



PROCESSO LICITATÓRIO

0038/2024

PREGÃO ELETRÔNICO

0010/2024

CONTRATANTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOSÉ GONÇALVES DE MINAS – MG
Rua Professora Juscelina Costa, 275 – Centro – Cep 39.642-000

OBJETO

REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, PARA ATENDER AS DEMANDAS DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS QUE COMPÕEM A PREFEITURA MUNICIPAL DE JOSÉ GONÇALVES DE MINAS – MG.

VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO (ESTIMADO)

R\$ 633.885,98 (SEISCENTOS E TRINTA E TRÊS MIL, OITOCENTOS E OITENTA E CINCO REAIS E NOVENTA E OITO CENTAVOS).

DATA DA SESSÃO PÚBLICA

Dia 24 de setembro de 2024 às 09hs00 (horário de Brasília)

CRITÉRIO DE JULGAMENTO:

Menor preço por item

MODO DE DISPUTA:

Aberto e fechado

PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS

Exclusivo e Regionalizado para ME, EPP e MEI Conforme dispõe Art. 48 Inc. I e III da Lei Complementar nº 123/2006, com redação dada pela Lei Complementar nº 147/2014 e suas alterações posteriores e decreto Municipal nº 32/2024.

Sumário

1. DO OBJETO	4
2. DO REGISTRO DE PREÇOS.....	4
3. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO	4
4. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO	7
5. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA.....	8
6. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES .	9
7. DA FASE DE JULGAMENTO	13
8. DA FASE DE HABILITAÇÃO.....	15
9. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.....	16
10. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA	17
11. DOS RECURSOS	18
12. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES.....	18
13. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO	21
14. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS	21
ANEXO – I - Estudo Técnico Preliminar	23
1. INFORMAÇÕES BÁSICAS.....	23
2. DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO	25
3. LEVANTAMENTO DE MERCADO	26
4. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO.....	27
5. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES A SEREM CONTRATADAS.....	27
6. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO	37
7. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO SOLUÇÃO	37
8. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES	37
9. ALINHAMENTO ENTRE A CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO	37
10. POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS	38
11. BENEFÍCIOS A SEREM ALCANÇADOS COM A CONTRATAÇÃO.....	38
12. DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE	38
ANEXO – II - TERMO DE REFERÊNCIA.....	39
1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO	39
2. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO	49
3. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO	51
4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO	51
5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO	52
6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO	53
7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO	54
8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E FORMA DE FORNECIMENTO	56
9. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO	58
10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	58

11. DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS	59
12 DA VIGÊNCIA DO CONTRATO	60
13 DO FORO	60
ANEXO III - MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS	61
ANEXO – IV - MINUTA DO CONTRATO	62
ANEXO – V - MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS	71
1. DO OBJETO	71
2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.....	71
3. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)	71
4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS	71
5. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA	72
6. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS	74
7. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS	74
8. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS ...	75
9. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS .	76
10. DAS PENALIDADES	77
11. CONDIÇÕES GERAIS.....	77
ANEXO – VI - MODELO DE DECLARAÇÃO CONJUNTA	78

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO**PREFEITURA MUNICIPAL DE JOSÉ GONÇALVES DE MINAS****ESTADO DE MINAS GERAIS****PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2024****Processo Administrativo nº. 038/2024**

Torna-se público que o(a) Município de José Gonçalves de Minas - MG, por meio do(a) Setor de Licitações e Contratos, sediado(a) Rua Natalino Lago da Veiga, nº 275, Centro, CEP 39642-000, José Gonçalves de Minas/MG realizará licitação, para registro de preços, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, nos termos da [Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021](#), dos [Decretos Municipais nº 12/2024, 13/2024, 32/2024 Lei Complementar nº 123/2006, com redação dada pela Lei Complementar nº 147/2014](#) e suas alterações posteriores e demais legislações aplicáveis e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

1. DO OBJETO

- 1.1. REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, PARA ATENDER AS DEMANDAS DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS QUE COMPÕEM A PREFEITURA MUNICIPAL DE JOSÉ GONÇALVES DE MINAS – MG.
- 1.2. A licitação será dividida em itens, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.

2. DO REGISTRO DE PREÇOS

- 2.1. As regras referentes aos órgãos gerenciador e participantes, bem como a eventuais adesões são as que constam da minuta de Ata de Registro de Preços.

3. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

- 3.1. Poderão participar deste Pregão os interessados que estiverem previamente credenciados na Plataforma de Compras Públicas da Licitar Digital (<https://licitar.digital/>).
- 3.2. A presente licitação destina-se EXCLUSIVAMENTE à participação de MICROEMPRESA - ME, EMPRESA DE PEQUENO PORTE – EPP ou ainda Micro Empreendedor Individual, qualificadas como tais nos termos do art. 3º, da Lei Complementar nº 123/2006 com redação dada pela Lei Complementar nº 147/2014 e suas alterações posteriores e pelo decreto Municipal nº 32/2024.
- 3.3. Consideram-se Empresas de Pequeno Porte – EPP, Microempresas – ME e Microempreendedores Individuais - MEI, as pessoas jurídicas que se adequem às disposições previstas no artigo 3º da Lei Complementar 123 de 2006 e Microempreendedor Individual – MEI, aquelas que preencham os requisitos do artigo 18-A da mesma Lei Complementar e suas posteriores alterações.

- 3.4. Fica expressamente definido para fins de Regionalização, nos termos do inciso II do Art. 4º do decreto municipal 32/2024 em âmbito regional, limite geográfico da região onde está localizado o município de José Gonçalves de Minas conforme definido pelo Instituto Brasileiro Geografia e Estatística – IBGE, sendo demonstrado conforme tabela abaixo:

Nome da Mesorregião	Município
Capelinha	Angelândia
	Aricanduva
	Berilo
	Capelinha
	Carbonita
	Chapada do Norte
	Francisco Badaró
	Itamarandiba
	Jenipapo de Minas
	José Gonçalves de Minas
	Leme do Prado
	Minas Novas
	Turmalina
	Veredinha

- 3.5. Conforme Art. 5º do decreto municipal 32/2024 não se aplica ao que se refere o item 3.4, quando:
- 3.5.1. Não houver o mínimo de três fornecedores competitivos enquadrados como microempresas ou empresas de pequeno porte sediadas local ou regionalmente e capazes de cumprir as exigências estabelecidas no instrumento convocatório;
- 3.6. Poderão participar da presente licitação toda e qualquer pessoa jurídica que atenda todas as exigências do presente Edital e seus anexos, correndo por sua conta todos os custos com a elaboração e apresentação da proposta;
- 3.7. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluía a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.
- 3.8. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.
- 3.9. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.
- 3.10. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no [artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021](#), para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da [Lei Complementar nº 123, de 2006](#) e do Decreto n.º 8.538, de 2015.
- 3.11. Não poderão disputar esta licitação:
- 3.11.1. aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

- 3.11.2. autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;
- 3.11.3. empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;
- 3.11.4. pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
- 3.11.5. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
- 3.11.6. empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;
- 3.11.7. pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;
- 3.11.8. agente público do órgão ou entidade licitante;
- 3.11.9. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;
- 3.11.10. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme [§ 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021](#).
- 3.12. O impedimento de que trata o item 3.11.4 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.
- 3.13. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 3.11.2 e 3.11.3 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.
- 3.14. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.
- 3.15. O disposto nos itens 3.11.2 e 3.11.3 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.
- 3.16. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da [Lei nº 14.133/2021](#).

- 3.17. A vedação de que trata o item 3.11.8 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

4. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

- 4.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.
- 4.2. Caso a fase de habilitação anteceda as fases de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, na forma e no prazo estabelecidos no item anterior, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto.
- 4.3. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:
- 4.3.1. está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;
 - 4.3.2. não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do [artigo 7º, XXXIII, da Constituição](#);
 - 4.3.3. não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos [incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal](#);
 - 4.3.4. cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.
- 4.4. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no [artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021](#).
- 4.5. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no [artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006](#), estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus [arts. 42 a 49](#), observado o disposto nos [§§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021](#).
- 4.5.1. no item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;
 - 4.5.2. nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na [Lei Complementar nº 123, de 2006](#), mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.
- 4.6. A falsidade da declaração de que trata os itens 4.3 ou 4.5 sujeitará o licitante às sanções previstas na [Lei nº 14.133, de 2021](#), e neste Edital.
- 4.7. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.
- 4.8. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

- 4.9. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.
- 4.10. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:
 - 4.10.1. a aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e
 - 4.10.2. os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata o subitem acima.
- 4.11. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:
 - 4.11.1. valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e
 - 4.11.2. percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.
- 4.12. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma do item 4.10 possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.
- 4.13. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.
- 4.14. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

5. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

- 5.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico.
 - 5.1.1. Valor unitário/desconto e total do item;
 - 5.1.2. Marca;
 - 5.1.3. Fabricante;
 - 5.1.4. Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência: indicando, no que for aplicável, o modelo, prazo de validade ou de garantia, número do registro ou inscrição do bem no órgão competente, quando for o caso.
- 5.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.
 - 5.2.1. O licitante NÃO poderá oferecer proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto para contratação.
- 5.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

- 5.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
- 5.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.
- 5.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.
- 5.7. Na presente licitação, a Microempresa e a Empresa de Pequeno Porte poderão se beneficiar do regime de tributação pelo Simples Nacional.
- 5.8. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.
 - 5.8.1. O prazo de validade da proposta não será inferior a **60 (sessenta)** dias, a contar da data de sua apresentação.
 - 5.8.2. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas;
 - 5.8.3. Caso o critério de julgamento seja o de maior desconto, o preço já decorrente da aplicação do desconto ofertado deverá respeitar os preços máximos previstos no item 4.9.
- 5.9. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do [art. 71, inciso IX, da Constituição](#); ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.
- 5.10. Em se tratando de serviços com fornecimento de mão de obra em regime de dedicação exclusiva, o licitante deverá indicar os sindicatos, acordos coletivos, convenções coletivas ou sentenças normativas que regem as categorias profissionais que executarão o serviço e as respectivas datas bases e vigências, com base na Classificação Brasileira de Ocupações – CBO.
- 5.11. Em todo caso, deverá ser garantido o pagamento do salário normativo previsto no instrumento coletivo aplicável ou do salário-mínimo vigente, o que for maior.

6. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

- 6.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.
- 6.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.
- 6.3. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

- 6.4. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
- 6.5. O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item
- 6.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.
- 6.7. O licitante somente poderá oferecer lance *de valor inferior ou percentual de desconto superior* ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- 6.8. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexecutável mediante solicitação ao Pregoeiro via chat no momento em que o item ainda esteja em julgamento.
- 6.9. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado.
- 6.10. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa **“aberto”**, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.
 - 6.10.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.
 - 6.10.2. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.
 - 6.10.3. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.
 - 6.10.4. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.
 - 6.10.5. Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.
 - 6.10.6. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa **“aberto e fechado”**, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.
 - 6.10.7. A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.
 - 6.10.8. Encerrado o prazo previsto no subitem anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superior àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.
 - 6.10.9. No procedimento de que trata o subitem supra, o licitante poderá optar por manter o seu último lance da etapa aberta, ou por ofertar melhor lance.
 - 6.10.10. Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o

máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

- 6.10.11. Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.
- 6.11. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de **disputa “aberto”**, poderão participar da etapa aberta somente os licitantes que apresentarem a proposta de menor preço/ maior percentual de desconto e os das propostas até 10% (dez por cento) superiores/inferiores àquela, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, até o encerramento da sessão e eventuais prorrogações.
 - 6.11.1. Não havendo pelo menos 3 (três) propostas nas condições definidas no item 6.11, poderão os licitantes que apresentaram as três melhores propostas, consideradas as empatadas, oferecer novos lances sucessivos.
 - 6.11.2. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.
 - 6.11.3. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.
 - 6.11.4. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.
 - 6.11.5. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.
 - 6.11.6. Após o reinício previsto no subitem supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.
- 6.12. Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.
- 6.13. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 6.14. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
- 6.15. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
- 6.16. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.
- 6.17. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
- 6.18. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais

classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos [arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006](#), regulamentada pelo [Decreto nº 8.538, de 2015](#).

- 6.18.1. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.
- 6.18.2. A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.
- 6.18.3. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.
- 6.18.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.
- 6.19. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.
 - 6.19.1. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no [art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021](#), nesta ordem:
 - 6.19.1.1. disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;
 - 6.19.1.2. avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;
 - 6.19.1.3. desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;
 - 6.19.1.4. desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.
 - 6.19.2. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:
 - 6.19.2.1. empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;
 - 6.19.2.2. empresas brasileiras;
 - 6.19.2.3. empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;
 - 6.19.2.4. empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da [Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009](#).
- 6.20. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a

contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

- 6.20.1. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.
- 6.20.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.
- 6.20.3. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.
- 6.20.4. O pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de **2 (duas) horas**, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.
- 6.20.5. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.
- 6.20.6. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

7. DA FASE DE JULGAMENTO

- 7.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no [art. 14 da Lei nº 14.133/2021](#), legislação correlata e no item 3.11 do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:
 - 7.1.1. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portalttransparencia.gov.br/sancoes/ceis>); e
 - 7.1.2. Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portalttransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).
- 7.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o [artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992](#).
- 7.3. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas. ([IN nº 3/2018, art. 29, caput](#))
 - 7.3.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros. ([IN nº 3/2018, art. 29, §1º](#)).
 - 7.3.2. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação. ([IN nº 3/2018, art. 29, §2º](#)).
 - 7.3.3. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.
- 7.4. Na hipótese de inversão das fases de habilitação e julgamento, caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.

- 7.5. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o pregoeiro verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com os itens e 4.5 deste edital.
- 7.6. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos.
- 7.7. Será desclassificada a proposta vencedora que:
 - 7.7.1. conter vícios insanáveis;
 - 7.7.2. não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;
 - 7.7.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;
 - 7.7.4. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
 - 7.7.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.
- 7.8. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.
 - 7.8.1. A inexequibilidade, na hipótese de que trata o **caput**, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:
 - 7.8.1.1. que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e
 - 7.8.1.2. inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.
- 7.9. Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.
- 7.10. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação;
 - 7.10.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;
 - 7.10.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.
- 7.11. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.
- 7.12. Caso o Termo de Referência exija a apresentação de amostra, o licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentá-la, conforme disciplinado no Termo de Referência, sob pena de não aceitação da proposta.
- 7.13. Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.

- 7.14. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.
- 7.15. No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Pregoeiro, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.
- 7.16. Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o Pregoeiro analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.

8. DA FASE DE HABILITAÇÃO

- 8.1. **Os documentos previstos no Termo de Referência**, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos [arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021](#).
- 8.2. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.
- 8.3. Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no [Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016](#), ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.
- 8.4. Quando permitida a participação de consórcio de empresas, a habilitação técnica, quando exigida, será feita por meio do somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, quando exigida, será observado o somatório dos valores de cada consorciado.
 - 8.4.1. Se o consórcio não for formado integralmente por microempresas ou empresas de pequeno porte e o termo de referência exigir requisitos de habilitação econômico-financeira, haverá um acréscimo de 10%, para o consórcio em relação ao valor exigido para os licitantes individuais.
- 8.5. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original ou por cópia no formato digital.
- 8.6. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei nº 14.133/2021.
- 8.7. Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei ([art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021](#)).
- 8.8. Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.
- 8.9. O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.
- 8.10. A habilitação será verificada por meio dos documentos previstos no Termo de Referência.

- 8.10.1. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir. ([IN nº 3/2018, art. 4º, §1º, e art. 6º, §4º](#)).
- 8.11. A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.
 - 8.11.1. Os documentos exigidos para habilitação serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de 02 (duas) horas, prorrogável por igual período, contado da solicitação do pregoeiro.
- 8.12. A verificação dos documentos previstos no Termo de Referência para fins de Habilitação ou a exigência dos documentos nele não contidos somente será feita em relação ao licitante vencedor.
 - 8.12.1. Os documentos relativos à regularidade fiscal que constem do Termo de Referência somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.
 - 8.12.2. Respeitada a exceção do subitem anterior, relativa à regularidade fiscal, quando a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, a verificação ou exigência do presente subitem ocorrerá em relação a todos os licitantes.
- 8.13. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para ([Lei 14.133/21, art. 64](#), e [IN 73/2022, art. 39, §4º](#)):
 - 8.13.1. complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e
 - 8.13.2. atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;
- 8.14. Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.
- 8.15. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo disposto no subitem 8.11.1.
- 8.16. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.
- 8.17. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação (art. 4º do Decreto nº 8.538/2015).

9. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 9.1. Homologado o resultado da licitação, o licitante mais bem classificado terá o prazo de 03 (três) dias, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

- 9.2. O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação do licitante mais bem classificado ou do fornecedor convocado, desde que:
 - a) a solicitação seja devidamente justificada e apresentada dentro do prazo; e
 - b) a justificativa apresentada seja aceita pela Administração.
- 9.3. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no sistema de registro de preços.
- 9.4. Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quantas forem necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.
- 9.5. O preço registrado, com a indicação dos fornecedores, será divulgado no PNCP e disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.
- 9.6. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.
- 9.7. Na hipótese de o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidas, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

10. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

- 10.1. Após a homologação da licitação, será incluído na ata, na forma de anexo, o registro:
 - 10.1.1. dos licitantes que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário, observada a classificação na licitação; e
 - 10.1.2. dos licitantes que mantiverem sua proposta original
- 10.2. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou fornecedores registrados na ata.
 - 10.2.1. A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado.
 - 10.2.2. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.
- 10.3. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:
 - 10.3.1. quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital; ou
 - 10.3.2. quando houver o cancelamento do registro do fornecedor ou do registro de preços, nas hipóteses previstas nos art. 28 e art. 29 do Decreto nº 11.462/23.
- 10.4. Na hipótese de nenhum dos licitantes que aceitaram cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário concordar com a contratação nos termos em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado, a Administração, observados o valor estimado e a sua eventual atualização na forma prevista no edital, poderá:

- 10.4.1. convocar os licitantes que mantiveram sua proposta original para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou
- 10.4.2. adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, quando frustrada a negociação de melhor condição.

11. DOS RECURSOS

- 11.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 11.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.
- 11.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:
 - 11.3.1. a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;
 - 11.3.2. o prazo para a manifestação da intenção de recorrer não será inferior a 10 (dez) minutos.
 - 11.3.3. o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;
 - 11.3.4. na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.
- 11.4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.
- 11.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.
- 11.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.
- 11.7. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.
- 11.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.
- 11.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 11.10. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio eletrônico <https://josegoncalvesdeminas.mg.gov.br/>

12. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

- 12.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:
 - 12.1.1. deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;

- 12.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não manter a proposta em especial quando:
 - 12.1.2.1. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;
 - 12.1.2.2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;
 - 12.1.2.3. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou
 - 12.1.2.4. deixar de apresentar amostra;
 - 12.1.2.5. apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;
- 12.1.3. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
 - 12.1.3.1. recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;
- 12.1.4. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação
- 12.1.5. fraudar a licitação
- 12.1.6. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:
 - 12.1.6.1. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;
 - 12.1.6.2. induzir deliberadamente a erro no julgamento;
 - 12.1.6.3. apresentar amostra falsificada ou deteriorada;
- 12.1.7. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação
- 12.1.8. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.
- 12.2. Com fulcro na [Lei nº 14.133, de 2021](#), a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:
 - 12.2.1. advertência;
 - 12.2.2. multa;
 - 12.2.3. impedimento de licitar e contratar e
 - 12.2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
- 12.3. Na aplicação das sanções serão considerados:
 - 12.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida.
 - 12.3.2. as peculiaridades do caso concreto
 - 12.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes
 - 12.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública
 - 12.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

- 12.4. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de **30 (trinta) dias** úteis, a contar da comunicação oficial.
 - 12.4.1. Para as infrações previstas nos itens 12.1.1, 12.1.2 e 12.1.3, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.
 - 12.4.2. Para as infrações previstas nos itens 12.1.4, 12.1.5, 12.1.6, 12.1.7 e 12.1.8, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.
- 12.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.
- 12.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.
- 12.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 12.1.1, 12.1.2 e 12.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.
- 12.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 12.1.4, 12.1.5, 12.1.6, 12.1.7 e 12.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 12.1.1, 12.1.2 e 12.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.
- 12.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 12.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação.
- 12.10. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.
- 12.11. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.
- 12.12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.
- 12.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.
- 12.14. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

13. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

- 13.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.
- 13.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.
- 13.3. A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, *pelos seguintes meios*: <https://licitar.digital/>, licitacao@josegoncalvesdeminas.mg.gov.br.
- 13.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.
 - 13.4.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.
- 13.5. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

14. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 14.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.
- 14.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.
- 14.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.
- 14.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.
- 14.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.
- 14.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.
- 14.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.
- 14.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.
- 14.9. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.
- 14.10. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e endereço eletrônico <https://josegoncalvesdeminas.mg.gov.br/>.
- 14.11. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:
 - 14.11.1. ANEXO I – Estudo Técnico Preliminar
 - 14.11.2. ANEXO II - Termo de Referência
 - 14.11.3. ANEXO III - Modelo de Proposta Comercial
 - 14.11.4. ANEXO IV – Minuta de Termo de Contrato

14.11.5. ANEXO V – Minuta de Ata de Registro de Preços

14.11.6. ANEXO VI – Modelo de Declaração Conjunta

José Gonçalves de Minas/MG, 05 de setembro de 2024.

Maria Gomes Motoso Rocha

Prefeita Municipal

ANEXO – I - Estudo Técnico Preliminar

SECRETARIAS MUNICIPAIS DE JOSÉ GONÇALVES DE MINAS

Rua Natalino Lago da Veiga – 275 – Cep 39.642-000

1. INFORMAÇÕES BÁSICAS

- 1.1. **OBJETIVO:** REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, PARA ATENDER AS DEMANDAS DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS QUE COMPÕEM A PREFEITURA MUNICIPAL DE JOSÉ GONÇALVES DE MINAS – MG.
- 1.2. **DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE**
- 1.3. Faz-se necessário a realização do certame em decorrência de que a Administração não dispõe de almoxarifado e nem faz estoque de produtos por longo prazo. No procedimento licitatório deverá ser levada em consideração, em todos os termos, também os itens, natureza, economicidade e a finalidade dos produtos a serem adquiridos. Neste sentido, a formação de processo licitatório para os materiais objeto desta contratação, objetiva a racionalização dos gastos públicos e pretende gerar maior economia, obtida por meio de ganhos em volume e escala de fornecimento e da necessidade de uso, considerando a possibilidade de estimar por período, evento ou destinação, as contratações e, por conseguinte as entregas. A aquisição de gêneros alimentícios por meio de licitação pública garante a transparência, a competitividade e o cumprimento das exigências legais.
- 1.4. Na Secretaria Municipal de Educação, a aquisição de Gêneros Alimentícios figura-se pelas constantes necessidades para uso nas dependências da Secretaria Municipal de Educação. A contratação deverá ocorrer por meio de procedimento licitatório de ampla concorrência e publicidade, em obediência a lei de licitações 14.133/21. A aquisição de Gêneros Alimentícios é justificada pela necessidade de manter as atividades essenciais da Secretaria, como eventos, ações, formaturas, encontros, reuniões e projetos desenvolvidos pela Secretaria ao longo da vigência do contrato. A seleção dos itens a serem licitados baseia-se em uma estimativa de consumo e no levantamento de quantitativos realizado previamente, com base no ano anterior e na demanda apresentada, assegurando que a compra esteja alinhada com as necessidades reais da administração pública.
- 1.5. Já na Prefeitura Municipal, A SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO DO MUNICÍPIO JOSÉ GONÇALVES DE MINAS-MG, em face da necessidade de contratação de empresa especializada no fornecimento de gêneros alimentícios visando atender às necessidades da Prefeitura Municipal, justifica a abertura do presente procedimento licitatório para manter os trabalhos administrativos e operacionais rotineiros dos setores. Bem como, para assegurar o fornecimento adequado de alimentos para a população e garantir o funcionamento dos serviços públicos de em níveis aceitáveis. A elaboração de especificações para os itens a serem adquiridos pode ajudar a evitar prejuízos causados pela perda ou não utilização dos mesmos.
- 1.6. Na Secretaria de Saúde, A presente formalização de demanda para a aquisição de gêneros alimentícios para atender a secretaria municipal de saúde do município de Jose Gonçalves de Minas, está de acordo com a nova Lei de Licitações (Lei nº 14.133/2021), é fundamentada na necessidade de dar continuidade no funcionamento dos serviços públicos essenciais à saúde ofertados no município atendendo os princípios da LEI Nº 8.080, DE 19 DE SETEMBRO DE 1990. Que dispõe sobre as condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços de saúde, ainda em acordo ao Plano Municipal de Saúde e a Programação Anual de Saúde, e previsto em sua lei orçamentaria municipal. A aquisição destes itens é crucial para assegurar que não haja interrupção nas atividades em andamento e para manter a operacionalidade dos serviços e projetos vinculados à Secretaria.

Além disso, os gêneros alimentícios são necessários para o suporte de eventos, ações, encontros, reuniões e projetos que são parte integrante das iniciativas de promoção e prevenção em saúde realizadas pela Secretaria ao longo do ano, bem como para o suporte à Casa de Apoio, situada em Belo Horizonte, que acolhe pacientes do SUS em tratamento de média e alta complexidade. A demanda por gêneros alimentícios é justificada pela necessidade de manter as atividades essenciais da Secretaria, além de prover recursos para eventos, ações de promoção e prevenção em saúde, encontros, reuniões e projetos desenvolvidos pela Secretaria ao longo da vigência do contrato. A seleção dos itens a serem licitados baseia-se em uma estimativa de consumo e no levantamento de quantitativos realizado previamente, com base no ano anterior e na demanda apresentada para ações e políticas públicas implantadas e implementadas no município, assegurando que a compra esteja alinhada com as necessidades reais. Ainda ressaltamos, os planos e metas, que atendem as resoluções e portaria, para o desempenho de ações de promoção e educação em saúde, ofertados a população e profissionais que compõe as equipes. Sobre os alimentos destinados a Casa de Apoio, o espaço desempenha um papel fundamental no sistema de saúde do município, oferecendo hospedagem e suporte aos usuários do SUS que necessitam de tratamento fora do domicílio, a serem realizado em Belo Horizonte. A disponibilidade de alimentos adequados é parte integrante do cuidado e bem-estar dos pacientes, influenciando diretamente na sua recuperação e qualidade de vida, uma vez que grande desses pacientes realizam tratamentos contínuos. Portanto, a justificativa para a licitação está alinhada com os objetivos de manutenção e aprimoramento dos serviços de saúde, bem como com o cumprimento das novas diretrizes legais que regem os processos de aquisição para a administração pública. Outrossim reflete o compromisso do município com a promoção da saúde pública de qualidade atendendo os princípios da eficácia e eficiência.

- 1.7. Para a Secretaria de Assistência Social, tal solicitação deve-se em virtude da necessidade de um bom atendimento, uma vez que a Secretaria Municipal de Assistência Social e CRAS, recebe um grande número de usuários dos serviços, sejam eles para atendimento ao cadastro único, atendimento ao BPC, famílias acompanhadas pelo Serviço de Proteção e Atendimento Integral à Família (PAIF) e participantes das oficinas do SCFV (Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos), facilitando também a oportunidade de fabricação de merenda para servir nas oficinas. Diante do contexto social vivenciado pelas pessoas em situação de vulnerabilidade, observamos que a procura por auxílios e benefícios eventuais ofertados pela Política de Assistência Social tiveram um aumento nos últimos dias. Ainda em decorrência dos reflexos das condições climáticas que o Município enfrenta. Nos atendimentos realizados nos equipamentos públicos da Secretaria e CRAS, existem situações em que o usuário, devido a situação de vulnerabilidade, não tem condições de suprir suas necessidades básicas, sendo imprescindível o fornecimento imediato dos alimentos. Essa análise respalda a necessidade de ampliar a oferta de alimentos, para garantir uma alimentação equilibrada e saudável para os beneficiários e contribui para a promoção da saúde e qualidade de vida dessas famílias, na qual sabemos que uma alimentação adequada, variada e nutritiva é fundamental para prevenir doenças e promover o bem-estar geral. A aquisição das cestas básicas se faz necessária para atender a Lei Municipal nº 395 de 19/11/2019, que dispõe sobre a organização da Política Pública de Assistência Social no Município de José Gonçalves de Minas. Dentre outras providências, a Lei dispõe sobre a concessão de benefícios eventuais no âmbito da Política Pública de Assistência Social no Município de José Gonçalves de Minas, com base no decreto municipal de nº 20 de 2021, e assegurados pelo art. 22 da Lei Federal nº 8.742 de 07 de dezembro de 1993, a Lei Orgânica de Assistência Social (LOAS), alterada pela Lei Federal nº 12.435 de 06 de julho de 2011 e pelo Decreto nº 6.307 de 14 de dezembro de 2007.
- 1.8. Na secretaria de Agricultura e Meio Ambiente, A aquisição destes itens se faz extremamente necessária, uma vez que a Secretaria Municipal de Agricultura, Meio Ambiente e Desenvolvimento Urbano recebe um grande número de produtores rurais durante toda a semana. Grande parte dessas pessoas, na maioria das vezes, vem para a cidade de carona, e quase sempre não sabem

quando estarão de volta para suas casas, sendo assim, é importante oferecê-los o “cafezinho” de sempre, que já se tornou costume.

1.9. Na secretaria de Esportes, Cultura, Lazer e Turismo justifica a abertura do presente procedimento licitatório, para proporcionar a população acesso à cultura e esporte através de oficinas e eventos culturais e esportivos, portanto, faz-se necessário a compra de gêneros alimentícios para uso da secretaria do município de José Gonçalves de Minas/MG.

1.10. Na secretaria de Transportes, tal solicitação deve-se em virtude da necessidade de um bom atendimento, uma vez que a Secretaria Municipal de Transporte e Trânsito Urbano, recebe um grande número de usuários que reivindicam diversos serviços em Estradas. A Garagem Municipal hoje é uma base onde diversos servidores públicos se reúnem primeiramente, para depois saírem para suas respectivas escalas diárias, bem como local onde esperaram manutenções dos veículos e máquinas de trabalho e, cumprimento de carga horaria. É um local de trabalho onde há servidores em serviço 24 horas por dia e 7 dias por semana. Tal contratação garantirá o mínimo de bem estar a esses servidores.

1.11. ÁREA REQUISITANTE

ÁREA REQUISITANTE	RESPONSÁVEL
Secretaria Municipal de Administração e Planejamento	Elves José Sales Júnior

2. DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

2.1. Trata-se de uma aquisição de gêneros alimentícios, a ser contratado mediante licitação na modalidade Pregão Eletrônico, com critério de julgamento por menor preço, nos termos dos artigos 6º, inciso XLI, 17, § 2º, E 34, todos da Lei Federal nº 14.133/2021.

2.2. A garantia consiste na prestação pela empresa, de todas as obrigações previstas na Lei nº 8.078, de 11/09/1990 – Código de Defesa do Consumidor – e alterações subsequentes.

2.3. A empresa fornecedora dos bens será responsável pela substituição, troca ou reposição dos produtos porventura entregues com defeito, danificados, ou não compatíveis com as especificações do Termo.

2.4. Na substituição de materiais defeituosos, a reposição será por outro com especificações técnicas iguais, ou superiores com aprovação prévia da Contratante, sem custo adicional para a Contratante.

2.5. A contratação terá validade de 12 (doze) meses e poderá haver prorrogação por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, na forma do artigo 84 da Lei 14.133/2021.

2.6. A contratada deverá estar regular e não possuir impedimento para contratar;

2.6.1. Possuir regularidade perante ao CNJ (Conselho Nacional de Justiça) com comprovação através de certidão negativa;

2.6.2. Possuir certidões válidas §4º do art. 91 da Lei 14133/21;

2.6.3. Para habilitação, a contratada deverá cumprir ao que tange o art. 62 da Lei 14133/21;

2.6.4. Atender as solicitações nos prazos estipulados em contrato;

2.6.5. Responder por todos os ônus referentes ao fornecimento do objeto da contratação, tais como fretes, impostos, seguros, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais e deverá apresentar os respectivos comprovantes, quando solicitados pelo fiscal do contrato;

- 2.6.6.Reparar ou indenizar, dentro do prazo estipulado em contrato, todas e quaisquer avarias ou danos causados aos bens do contratante, ou de terceiros, decorrentes de ação ou omissão de seus empregados e fornecedores;
- 2.6.7.Manter durante toda a vigência do contrato, as condições que ensejaram a sua habilitação na licitação e contratação;
- 2.6.8.Fornecer os bens/materiais com rapidez e eficiência;
- 2.6.9.Cumprir o objeto do contrato estritamente de acordo com as normas que regulamentam o objeto da contratação;
- 2.7. Os itens ofertados devem estar, no que couber, em conformidade com as normas e registros exigidos: MAPA, ANVISA, SIF, etc. compulsoriamente e/ou expressos neste ETP, TR, Edital e anexos.

3. LEVANTAMENTO DE MERCADO

- 3.1. Foi realizado o levantamento de mercado visando buscar a melhor solução para o problema existente. Fizemos pesquisa de mercado para aquisição de gêneros alimentícios, para atender as demandas das secretarias municipais que compõem a Prefeitura Municipal de José Gonçalves de Minas – MG, conforme termo de referência.
- 3.2. Em sede de informação, a pesquisa de mercado foi realizada através de Fornecedores Locais visando a busca pelo preço de Mercado compatível com a realidade impar dos municípios que compõem a região, com justificativa da escolha dos fornecedores atendendo as especificidades do decreto Municipal 08/2023 concomitante com os precedentes do Art. 23 da Lei 14.133 de 01 de abril de 2021.
- 3.3. Nos termos do estabelecido no Art. 23. O valor previamente estimado da contratação deverá ser compatível com os valores praticados pelo mercado, considerados os preços constantes de bancos de dados públicos e as quantidades a serem contratadas, observadas a potencial economia de escala e as peculiaridades do local de execução do objeto.

§ 1º No processo licitatório para aquisição de bens e contratação de serviços em geral, conforme regulamento, o valor estimado será definido com base no melhor preço aferido por meio da utilização dos seguintes parâmetros, adotados de forma combinada ou não:

IV - Pesquisa direta com no mínimo 3 (três) fornecedores, mediante solicitação formal de cotação, desde que seja apresentada justificativa da escolha desses fornecedores e que não tenham sido obtidos os orçamentos com mais de 6 (seis) meses de antecedência da data de divulgação do edital;

- 3.4. Tem-se, portanto, que os preços verificados, aparentemente constituem valores adequados aos praticados no mercado, notadamente, considerando-se a pesquisa de preço realizada conforme documentos em anexo.

Consideração

A estimativa de preços nos estudos técnicos preliminares tem por objetivo a análise de viabilidade da contratação, logo poderá haver necessidade de refinar a estimativa elaborada nesta etapa (em especial, para contratações complexas), sendo assim, após análise deste levantamento, alguns itens tiveram seus quantitativos enxugados, deixando-os com aproximação do quantitativo ora executado ou para efeito de evitar um quantitativo fora da realidade do município diante de suas peculiaridades. Portanto o quantitativo exposto no Relatório Médio de Preços, ETP e TR, haverá diferença quantitativa da Planilha de Preços utilizada para Cotação de

Preços com fornecedores, tendo automaticamente uma diferença no valor total estimado antes e depois.

4. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

- 4.1. O presente estudo, como já informado, refere-se à: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, PARA ATENDER AS DEMANDAS DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS QUE COMPÕEM A PREFEITURA MUNICIPAL DE JOSÉ GONÇALVES DE MINAS – MG, conforme termo de referência, que tem como responsável as diversas secretarias municipais conforme a necessidade foi demonstrada no **item 2.** do presente Estudo Técnico Preliminar - ETP. Os requisitos da contratação também se encontram elencados no presente ETP.

5. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES A SEREM CONTRATADAS

- 5.1. Os quantitativos foram extraídos do levantamento da utilização desse tipo de material de consumo, que abrange todos os órgãos e secretarias do município, pois são caracterizados de alta utilidade em todos os setores, como descrito logo abaixo:

CodItem	Item	Descrição	UND	Qtde	Part. Ampla
20413	0001	ACHOCOLATADO em pó, obtido por matérias primas sãs e limpas, isentas de matérias terrosas, parasitas, detritos de animais, cascas de sementes de cacau e outros detritos vegetais, aspecto pó homogêneo, cor própria, cheiro e sabor característicos, embalagem plástica atóxica de 400g. Validade mínima de 6 meses, a contar da data de entrega.	unidade	20,00	NÃO
23623	0002	AÇUCAR CRISTAL, superior livre de fermentação, isento de matéria terrosa, isento de sujidade, parasitas e de detritos animais ou vegetais, contendo na rotulagem tipo e classificação, embalagem plástica transparente atóxica de 5 Kg. Validade mínima de 6 meses, a contar da data da entrega.:	pacote	664,00	NÃO
20315	0003	BISCOITO DOCE sem recheio; feito com farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico. Validade mínima de 6 meses, a contar da data da entrega. Caixa de 1,5 kg; com informação nutricional, contato para atendimento ao consumidor e lote de fabricação. (o vencedor deve mandar amostra da marca licitada para aprovação previa)	CX	280,00	NÃO
20188	0004	CAFÉ- Torrado e moído c/ selo de pureza, embalado a vácuo; aparência: pó homogêneo, fino; cor: variando do castanho claro ao castanho escuro; sabor e cheiros próprios; validade mínima de 6 meses; embalagem: primária, própria, fechada, constando identificação do produto, inclusive classific. Embalados em pc de 500gr.(o vencedor deve mandar amostra da marca licitada para aprovação previa.)	PCTE	72,00	NÃO
21541	0005	MARGARINA 500 GRAMAS	unidade	20,00	NÃO
23714	0006	LEITE EM PÓ INTEGRAL, em embalagens aluminadas íntegras de 400g, contendo informação nutricional, validade, contato para atendimento ao consumidor, lote de fabricação e carimbo de inspeção do Ministério da Agricultura. Validade mínima de 6 meses a contar da data da entrega, pacotes aluminados de 400g.:	pacote	10,00	NÃO
27139	0007	BISCOITO CREAM CRACKER; feito com farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico. Caixa de 1,5kg; com informação nutricional, contato para atendimento ao consumidor e número do lote. Validade mínima na data da entrega de 6 meses. (o vencedor deve mandar amostra da marca licitada para aprovação previa)	CX	159,00	NÃO
23620	0008	ABOBORA, de primeira, livre de enfermidades, de rachaduras, mofo, cortes, podridão e umidade externas anormal; sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte.:	quilograma	130,00	NÃO
23765	0009	ALHO, sem defeitos graves (podridão, murchos e com ausência de pedúnculo ou deformados), categoria extra.	quilograma	100,00	NÃO

23624	0010	AMIDO DE MILHO, isento de sujidades, parasitas e larvas. Acondicionado em saco plástico e atóxico, pacote com 500 g. Validade mínima de 03 meses contados a partir do recebimento do produto; demais condições de acordo com as normas de saúde/sanitárias vigentes (ANVISA, SIF, INMETRO e outras). Parâmetro de qualidade: Maizena ou equivalente, ou de melhor qualidade.	CX	70,00	NÃO
20417	0011	ANELINA(corante alimentício) 10 ml: Embalagem com 10 ml, com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade, peso líquido, de acordo com as Normas e/ou Resoluções vigentes da Anvisa/MS.	unidade	10,00	NÃO
20412	0012	APRESUNTADO-. Produto de boa qualidade peça/pedaço, em embalagem bandeja de isopor com plástico, devidamente identificado com marca do produto, peso e data de validade e registro no SIF ou IMA	quilograma	20,00	NÃO
27134	0013	ARROZ - tipo 1, grupo beneficiado, subgrupo polido, classe longo fino, no mínimo de 80% de peso de grãos inteiros, isento de sujidades e materiais estranhos, embalagem plástica atóxica, transparente de 5 Kg. Validade mínima de 10 meses a contar da data da entrega. (o vencedor deve mandar amostra da marca licitada para aprovação previa).	PC	400,00	NÃO
23766	0014	AMENDOIM VERMELHO, inteiro, cru, descascado, tipo único, produzido com grãos selecionados tipo 1, sãos, isentos de sujidades, parasitas e larvas. Embalagem plástica atóxica, transparente de 500 gramas. Validade mínima de 5 meses, a contar da data da entrega.	pacote	105,00	NÃO
27135	0015	AVEIA EM FLOCOS- cereal de aveia em flocos, enriquecido com vitaminas, caixa de 200 gramas, contendo todas as informações nutricionais, data de validade e fabricação, marca similar ou igual a QUAKER, data de validade mínima 6 meses no ato da entrega.	CX	40,00	NÃO
20176	0016	AZEITE DE OLIVA - extra virgem, acidez máx.1%, embal. 500 mL. Validade mínima de 10 meses a contar da data de entrega. (o vencedor deve mandar amostra da marca licitada para aprovação previa) similar ou superior a Gallo.	unidade	90,00	NÃO
23685	0017	AZEITONA- em conserva inteira sem caroço, em conserva, preparada com os frutos curados na variedade preta, imersos em salmoura de concentração apropriada, em recipientes herméticos, coloração uniformes submetidos ao processo tecnológico adequado, atendendo as condições gerais do código sanitário de alimentos. Acondicionada em embalagem com 395 g devendo ser considerado como peso líquido do produto drenado. Produto, devidamente rotulado e identificado nos aspectos qualitativo e quantitativo indicando claramente o peso líquido do produto drenado, o prazo de validade, marca comercial, procedência de fabricação, informação nutricionais, número do registro no órgão competente e demais dado conforme legislação vigente. Prazo de validade mínimo de 12 meses a partir data de entrega:	unidade	30,00	NÃO
23687	0018	BANANA PRATA, de primeira; tamanho e coloração uniformes; com cor, aroma, textura e aparência preservados; livre de enfermidades, livre de rachaduras, cortes e de materiais terrosos; sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte, separados por lotes homogêneos, sem defeitos graves (podridão, danos profundos, frutos passados) sem manchas ou deformação, sem danos mecânicos, rachaduras ou lesões abertas. Deve apresentar grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo.:	quilograma	280,00	NÃO
20175	0019	BALAS - balas dura sortidas, acondicionadas em pacotes de 600 gramas, diversos sabores, validade mínima de 6 meses da data de entrega.	PCTE	200,00	NÃO
20419	0020	BACON-industrializado, de 1ª qualidade. O produto deve apresentar as características normais de conservação, estando isento de sujidades de qualquer natureza, parasitas e bolores. Acondicionado em embalagens plásticas que devem apresentar rótulo com as devidas especificações do produto. Prazo de validade mínimo de 6 meses a partir da data de entrega.:	quilograma	30,00	NÃO
20179	0021	BATATA INGLESA: de primeira, tamanho e coloração uniformes, livre de enfermidades e de materiais terrosos, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte, separados por lotes homogêneos, sem defeitos graves (podridão, danos profundos, alimentos passados) sem manchas ou deformação, rachaduras ou lesões abertas.	quilograma	200,00	NÃO
20180	0022	BATATA PALHA- com sabor, odor e textura característicos do produto, de boa qualidade, embalagem transparente, primária, própria, fechada a vácuo, constando identificação do produto, inclusive classificação e a marca, nome e endereço do fabricante e a data da fabricação e validade. embalagem de 400 gr validade mínima 6 meses da data da entrega.	PCTE	60,00	NÃO

27138	0023	BETERRABA, de primeira, fresca compacta e firme, isenta de enfermidades, material terroso, tamanho e coloração uniformes, devendo ser bem desenvolvida, de colheita recente.	quilograma	130,00	NÃO
20187	0024	BOMBOM - Bombom de chocolate, pesando aproximadamente 20g. Produto de boa qualidade. Validade mínima de 6 meses a partir da data da entrega. Embalagem contendo 1.0 kg do produto.	PCTE	100,00	NÃO
29519	0025	BRÓCOLIS - de primeira; tamanho e coloração uniformes, livre de enfermidades, livre de rachaduras, cortes e de materiais terrosos, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte, separados por lotes homogêneos, sem defeitos graves (podridão, danos profundos, alimentos passados) sem manchas ou deformação, sem danos mecânicos, rachaduras ou lesões abertas. Deve apresentar grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo.	unidade	240,00	NÃO
29974	0026	CAFÉ EM PÓ - Torrado e moído c/ selo de pureza, embalado a vácuo; aparência: pó homogêneo, fino; cor: variando do castanho claro ao castanho escuro; sabor e cheiros próprios; validade mínima de 6 meses; embalagem: primária, própria, fechada, constando identificação do produto, inclusive classificação. Embalados em pc de 500 gramas.	pacote	1.200,00	NÃO
27143	0027	CANELA EM PAU Embalagem, contendo no mínimo 100G.: Com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e peso líquido, de acordo a Resolução 12/78 da Comissão Nacional de Normas e Padrões para Alimentos - CNNPA. Validade mínima na data da entrega de 6 meses.	unidade	70,00	NÃO
27144	0028	CANJICA DE MILHO AMARELA, doce, grossa, grupo misturado, subgrupo despêculada, classe amarela, tipo 1. Embalagem com 500g. Validade mínima de 6 meses a contar da data de entrega.	PC	250,00	NÃO
27145	0029	CANJICA DE MILHO BRANCA, doce, grossa, grupo misturado, subgrupo despêculada, classe amarela, tipo 1. Embalagem com 500g. Validade mínima de 6 meses a contar da data de entrega.	PC	200,00	NÃO
23770	0030	CANJQUINHA DE MILHO, embalagens íntegras transparentes de 500 g, contendo: informação nutricional, validade, lote de fabricação e contato para atendimento ao consumidor. Validade mínima de 6 meses a contar da data da entrega	pacote	200,00	NÃO
20198	0031	CARNE BOVINA DE 1º MOÍDA, fresca, limpa sem pele com pouca gordura, sem pelancas, embalada em pacote transparente contendo 1 Kg, isentas de aditivos ou substâncias estranhas ao produto que sejam impróprias ao consumo e que alterem suas naturais (física, química e sensorial). Demais condições de acordo com as normas de saúde/sanitárias vigentes (ANVISA, SIF, INMETRO e outras.	quilograma	1.400,00	NÃO
23691	0032	CARNE BOVINA SALGADA- (carne de sol) limpa e magra (coxão mole). Embalagem em filme de PVC transparente ou saco plástico transparente, contendo identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade, marcas e carimbos oficiais, de acordo com as Portarias do Ministério da Agricultura, DIPOA nº 304/96 e nº 145/98 e a Resolução da ANVISA nº 105/99. O fornecedor estará obrigado a fornecer o produto em embalagens de 1 kg.	quilograma	40,00	NÃO
20201	0033	CARNE BOVINA DE 1º, EM PEDAÇOS, fresca, limpa sem pele com pouca gordura, sem pelancas, embalada em pacote transparente contendo 1 Kg, isentas de aditivos ou substâncias estranhas ao produto que sejam impróprias ao consumo e que alterem suas naturais (física, química e sensorial). Demais condições de acordo com as normas de saúde/sanitárias vigentes (ANVISA, SIF, INMETRO e outras.	quilograma	1.400,00	NÃO
20202	0034	CARNE SUINA (LOMBO SUINO) Embalagem em filme de PVC transparente ou saco plástico transparente, com dados de identificação do produto em embalagens e temperaturas corretas (10°C de acordo com o fabricante) e adequadas, respeitando a características do produto. De modo que as embalagens não apresente estufadas ou alteradas, consistência mole ou manchas esverdeadas. O fornecedor estará obrigado a fornecer o produto em embalagens de 1 kg.:	quilograma	1.400,00	NÃO
23693	0035	CARNE DE PRIMEIRA (BIFE) limpa e magra Embalagem em filme de PVC transparente ou saco plástico transparente, contendo identificação do produto, prazo de validade. O fornecedor estará obrigado a fornecer o produto em embalagens de 1 kg.	quilograma	50,00	NÃO

23694	0036	COSTELA SUINA- limpa e magra. Embalagem em filme de PVC transparente ou saco plástico transparente, contendo identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade, marcas e carimbos oficiais, de acordo com as Portarias do Ministério da Agricultura, DIPOA nº 304/96 e nº 145/98 e a Resolução da ANVISA nº 105/99. O fornecedor estará obrigado a fornecer o produto em embalagens de 1 kg.	quilograma	50,00	NÃO
23695	0037	COSTELA – BOVINA, limpa e magra. Embalagem em filme de PVC transparente ou saco plástico transparente, contendo identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade, marcas e carimbos oficiais, de acordo com as Portarias do Ministério da Agricultura, DIPOA nº 304/96 e nº 145/98 e a Resolução da ANVISA nº 105/99. O fornecedor estará obrigado a fornecer o produto em embalagens de 1 kg.	quilograma	100,00	NÃO
23634	0038	CEBOLA de cabeça, de primeira; os bulbos deverão estar frescos, apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo; limpos e livre de umidade externa anormal; não devem apresentar brotos, podridão, manchas pretas e mofos.	quilograma	200,00	NÃO
23633	0039	CENOURA, de boa qualidade; sem rama; fresca e firme; sem lesões de origem física ou mecânica, machucados, mofos, rachadura e cortes; com tamanho e coloração adequados, devendo ser bem desenvolvida. Deve apresentar grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo.	quilograma	330,00	NÃO
27149	0040	CORANTE EM PÓ - Corante natural de urucum, pacote de 500g, de boa qualidade. Validade mínima de 06 meses a contar da data de entrega.	PC	110,00	NÃO
27150	0041	COCO RALADO EM FLOCOS- Deverá ser procedente de frutos são e maduros não poderá apresentar cheiro alterado ou rançoso, com aspectos de fragmentos soltos e de cor branca. Parcialmente desengordurado com teor mínimo de lipídio de 3g em embalagens de 200g. A embalagem deverá, conter externamente os dados de identificação e procedência, informações nutricionais, número de lote, data de fabricação, data de validade, quantidade do produto e atender as especificações técnicas dos órgãos de vigilância sanitária em legislação vigente. Prazo de validade mínimo de 6 meses a partir data de entrega, similar ou igual Menina	PC	190,00	NÃO
20216	0042	COXA E SOBRECOXA DE FRANGO: congelado de no máximo 6%, aspecto, cor e cheiro próprio, sem mancha esverdeada, com ausência de sujidades, parasitas e larvas, deverá ser registrada junto ao IMA ou SIL, ser de qualidade limpa (sem excesso de gordura e pele), apresentar após o degelo, consistência firme e compacta, coloração amarelo pardo, brilho e odor suave, acondicionado em embalagem atóxica de 1kg. Validade mínima de 05 meses a contar da data de entrega. Embalagem em filme PVC transparente ou saco plástico transparente, contendo identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade, marcas e carimbos oficiais, de acordo com as Portarias do Ministério da Agricultura, DIPOA nº 304/96, resolução da ANVISA nº 105/99 e Resolução RDC nº 13 de 02/01/2001.	quilograma	900,00	NÃO
20211	0043	CHUCHU: de primeira, tamanho e coloração uniformes, livre de enfermidades, livre de rachaduras, cortes e de materiais terrosos, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte, separados por lotes homogêneos, sem defeitos graves (podridão, danos profundos, legumes passados) sem manchas ou deformação. Deve apresentar grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo.	quilograma	70,00	NÃO
20217	0044	CREME DE LEITE- Caixa de creme de leite elaborado com gordura Láctea, contendo 25% a 30% de gordura, fabricado a partir de matéria-prima selecionada, validade mínima de 3 meses e embalagem tetra Pack (caixinha) com peso líquido de 200g.	unidade	230,00	NÃO
29517	0045	CREME DE LEITE 1 LITRO - Caixa de creme de leite elaborado com gordura Láctea, contendo 25% a 30% de gordura, fabricado a partir de matéria prima selecionada, validade mínima de 3 meses e embalagem tetra Pack (caixinha) com peso líquido de 1 litro.	unidade	120,00	NÃO
27152	0046	ERVA DOCE, constituída de frutos maduros inteiros; de espécimes vegetais genuínos dessecados; de cor verde pardacenta, com aspecto, cheiro e sabor próprios; isentos de sujidades, parasitas e larvas; validade mínima de 10 meses a contar da entrega; acondicionada em pacotes de 200 g.	PC	120,00	NÃO
20469	0047	ERVILHA- Em conserva, em grãos, em lata em folha de flandres com verniz sanitário. Rótulo com valor nutricional, informação sobre glúten, data de fabricação, validade e lote embalagem com 200gr.	unidade	30,00	NÃO

20427	0048	ESSENCIA DEE BAUNILHA - aroma artificial de baunilha em embalagens de 30 gramas. De boa qualidade, com data de validade superior a 6 meses.	unidade	40,00	NÃO
27153	0049	EXTRATO DE TOMATE, concentrado: Embalagem com 350 g, com dados de identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade, peso líquido e de acordo com as Normas e/ou Resoluções da Anvisa/MS. Validade mínima de 6 meses a contar da data da entrega.	unidade	300,00	NÃO
23637	0050	FARINHA DE MANDIOCA, grupo seca, subgrupo fina, classe branca, tipo 1; isenta de sujidades, parasitas e larvas, umidade máxima de 15%, acondicionada em saco plástico atóxico, transparente e resistente de 1kg, contendo informação nutricional, data de fabricação e de validade e número do lote. Validade mínima de 8 meses a contar da data da entrega.	quilograma	120,00	NÃO
20461	0051	FARINHA DE TRIGO COM FERMENTO, obtida do trigo moído; de cor branca, isenta de sujidades, parasitas e larvas; livre de fermentação, mofo e materiais estranhos a sua composição. Validade mínima de 6 meses a contar da entrega. Acondicionada em saco plástico atóxico, transparente e resistente de 1kg, contendo informação nutricional, validade, lote de fabricação e contato para atendimento ao consumidor.	pacote	190,00	NÃO
20316	0052	FARINHA DE TRIGO SEM FERMENTO, obtida do trigo moído; de cor branca, isenta de sujidades, parasitas e larvas; livre de fermentação, mofo e materiais estranhos a sua composição. Validade mínima de 6 meses a contar da entrega. Acondicionada em saco plástico atóxico, transparente e resistente de 1kg, contendo informação nutricional, validade, lote de fabricação e contato para atendimento ao consumidor.	quilograma	190,00	NÃO
27156	0053	FEIJÃO CARIOQUINHA, grupo beneficiado, variedade carioquinha, tipo I, novo, teor máximo de impureza de 2%, constituído de grãos inteiros, são, isentos de materiais terrosos, sujidades e mistura de outras variedades e espécies, embalagem plástica atóxica de 5 kg. Validade mínima de 6 meses a contar da data de entrega.	PC	350,00	NÃO
27180	0054	FEIJÃO PRETO- grupo beneficiado, variedade preto, tipo I, novo, teor máximo de impureza de 2%, constituído de grãos inteiros, são, isentos de materiais terrosos, sujidades e mistura de outras variedades e espécies, embalagem plástica atóxica de 1 kg. Validade mínima de 6 meses a contar da data de entrega. (o vencedor deve mandar amostra da marca licitada para aprovação previa).	quilograma	300,00	NÃO
20230	0055	FERMENTO BIOLÓGICO - para pães, de primeira qualidade, validade mínima de 6 meses a contar da data de entrega. Embalagens de 10 gramas.	unidade	160,00	NÃO
27158	0056	FERMENTO QUÍMICO- fermento para confecção de bolos , inseto de mofos e qualquer substancia nociva, embalagem plástica atóxica de 100 gr , validade mínima de 6,0 meses similar ou igual Pó Royal	unidade	80,00	NÃO
23643	0057	FUBÁ DE MILHO, enriquecido com ferro e ácido fólico. Pó fino, de cor amarela, livre de sujidade, mofo e fermentação, não deverá estar úmido ou rançoso, embalagem plástica atóxica de 1 Kg. Validade mínima de 6 meses a contar da data da entrega.	quilograma	80,00	NÃO
20234	0058	FRANGO INTEIRO- Frango inteiro, congelado, de 1ª qualidade, pesando individualmente no máximo 2kg, em embalagem transparente, à vácuo ou bem lacradas, com denominação do nome do produto, fabricante, endereço, registro no Ministério da Agricultura (SIF, IMA OU SIM), data de fabricação e validade.	quilograma	250,00	NÃO
23705	0059	GELATINA EM PÓ, vários sabores, isento de sujidades, parasitas e larvas, livre de mofo e materiais terrosos. Acondicionado em embalagem de 85 g, Validade mínima de 03 meses contados a partir do recebimento do produto; demais condições de acordo com as normas de saúde/sanitárias vigentes (ANVISA, SIF e outras). Parâmetro de qualidade: Apti ou equivalente, ou de melhor qualidade.:	unidade	60,00	NÃO
20238	0060	GOIABADA - tipo cascão, com características sensoriais típicas do produto em bom estado de conservação. A apresentação deve ser em embalagens de 400g, íntegras, livres de sujidades e validade mínima de 1 (um) ano.	unidade	20,00	NÃO
23711	0061	IOGURTE – bebida láctea estilo bisnaguinha em sabores variáveis natura m milk ou superior fardos contendo 25 embalagens de 110 gramas. Validade mínima de 03 meses contados a partir do recebimento do produto; demais condições de acordo com as normas de saúde/sanitárias vigentes (ANVISA, SIF e outras).	FARDO	300,00	NÃO

23712	0062	LARANJA PÊRA, de primeira, com tamanho e coloração uniformes; livre de enfermidades; podridão, mofo e danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte; separados por lotes homogêneos, sem defeitos graves (podridão, danos profundos, frutos passados) sem lesões ou deformação. Deve apresentar grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo.	quilograma	280,00	NÃO
27159	0063	LEITE EM PÓ INTEGRAL –Fardo com 25 embalagens aluminadas íntegras de 400 gramas, contendo informação nutricional, validade, contato para atendimento ao consumidor, lote de fabricação e carimbo de inspeção do ministério da agricultura. validade mínima de 04 meses a contar da data da entrega. Fardo de 10 kg Parâmetro de qualidade: Nutril ou equivalente, ou de melhor qualidade.	FARDOS	60,00	NÃO
20460	0064	LEITE UHT/UAT INTEGRAL, em embalagem em caixa cartonada e aluminizada de 1 litro com tampa, contendo informação nutricional, validade, contato para atendimento ao consumidor, lote de fabricação e carimbo de inspeção do Ministério da Agricultura; suas condições deverão estar de acordo com o registro no Ministério da Agricultura/SIF/DIPOA SBNº 0077/3988, Port.370 de 04/09/97 e suas alterações. Validade mínima de 3 meses a contar da data da entrega. Caixa com 12 caixas de 1 litro.	CX	210,00	NÃO
20243	0065	LEITE CONDENSADO - fabricado a partir de matéria-prima selecionada, validade mínima de 3 meses e embalagem Tetra Pack (caixinha) com peso líquido de 395g.:	unidade	30,00	NÃO
27164	0066	LINGUIÇA TOSCANA-Embalagem em filme PVC transparente ou saco plástico transparente, com dados de identificação do produto, marca do fabricante prazo de validade, peso líquido, com Registro no Ministério da Agricultura ou Ministério da Saúde. Deverá ser transportado em carros fechados refrigerados, em embalagens e temperaturas corretas (10°C ou de acordo com o fabricante) e adequadas, respeitando a características do produto. De modo que as embalagens não se apresente estufadas ou alteradas, consistência mole ou manchas esverdeadas.Validade mínima de 04 meses a contar da data da entrega.	quilograma	350,00	NÃO
27165	0067	LINGUIÇA CALABRESA FINA Embalagem em filme PVC transparente ou saco plástico transparente, com dados de identificação do produto, marca do fabricante prazo de validade, peso líquido, com Registro no Ministério da Agricultura ou Ministério da Saúde. Deverá ser transportado em carros fechados refrigerados, em embalagens e temperaturas corretas (10°C ou de acordo com o fabricante) e adequadas, respeitando a características do produto. De modo que as embalagens não se apresente estufadas ou alteradas, consistência mole ou manchas esverdeadas.Validade mínima de 04 meses a contar da data da entrega.	quilograma	350,00	NÃO
20250	0068	LINGUIÇA CALABRESA GROSSA Embalagem em filme PVC transparente ou saco plástico transparente, com dados de identificação do produto, marca do fabricante prazo de validade, peso líquido, com Registro no Ministério da Agricultura ou Ministério da Saúde. Deverá ser transportado em carros fechados refrigerados, em embalagens e temperaturas corretas (10°C ou de acordo com o fabricante) e adequadas, respeitando a características do produto. De modo que as embalagens não se apresente estufadas ou alteradas, consistência mole ou manchas esverdeadas.:	quilograma	50,00	NÃO
27166	0069	MACARRÃO PARA LASANHA-- Macarrão próprio para lasanha, com ovos, pacote transparente polietileno atóxico, resistente. Embalagem de 500g, de boa qualidade Validade mínima de 12 meses a partir da data da entrega.	unidade	70,00	NÃO
20259	0070	MACARRÃO tipo Ave Maria 1 KG, enriquecido com ferro e ácido fólico, isento de corantes artificiais, sujidades, parasitas, admitindo umidade máxima de 13%; embalado em saco plástico transparente de 1 kg, atóxico, com validade mínima de 6 meses a partir da data de entrega, com embalagens contendo ainda, informação nutricional, lote de fabricação, lista de ingredientes e contato para atendimento ao consumidor. (o vencedor deve mandar amostra da marca licitada para aprovação previa)	PCTE	120,00	NÃO
27168	0071	MACARRÃO tipo espaguete 1 KG, enriquecido com ferro e ácido fólico, isento de corantes artificiais, sujidades, parasitas, admitindo umidade máxima de 13%; embalado em saco plástico transparente de 1 kg, atóxico, com validade mínima de 6 meses a partir da data de entrega, com embalagens contendo ainda, informação nutricional, lote de fabricação, lista de ingredientes e contato para atendimento ao consumidor. (o vencedor deve mandar amostra da marca licitada para aprovação previa)	quilograma	180,00	NÃO

23717	0072	MACARRÃO TIPO PARAFUSO 1 KG - com ovos na composição, embalagem de 500g, contendo como ingredientes sêmola de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico e ovos.	unidade	130,00	NÃO
20318	0073	MAÇÃ, de primeira, com tamanho e coloração uniformes; com cor, aroma, textura e aparência preservados; livre de enfermidades, livre de rachaduras, cortes e de materiais terrosos; sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte, separados por lotes homogêneos, sem defeitos graves (podridão, danos profundos, frutos passados) sem manchas ou deformação, sem rachaduras ou lesões abertas. Deve apresentar grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo.	quilograma	180,00	NÃO
23720	0074	MAIONESE -tipo tradicional - composto a base de ovos pasteurizados, sal, açúcar e outras substâncias permitidas, de consistência cremosa, cor, cheiro e sabor próprios, isento de sujidades e seus ingredientes de preparo em perfeito estado de conservação. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número do lote, data de validade, quantidade de produto e atender as especificações técnicas da ANVISA e INMETRO. Embalagens, tipo bisnaga de 500g. Prazo de validade de no mínimo 6 meses a partir da data de entrega:	unidade	20,00	NÃO
23649	0075	MARGARINA, pote com 1 kg. Validade mínima de 3 meses contados a partir do recebimento do produto; demais condições de acordo com as normas de saúde/sanitárias vigentes (ANVISA, SIF e outras). Parâmetro de qualidade: Delícia ou equivalente, ou de melhor qualidade.	quilograma	150,00	NÃO
11195	0076	MASSA DE PASTEL- DE 500G, de boa qualidade, embalados em plástico transparente, com data de validade superior a 3 meses.	unidade	50,00	NÃO
27171	0077	MASSA PARA BOLO-- Sabores variados. Embalagem plástica reforçada de 400g. No seu rótulo deverá conter informação nutricional, sobre glúten, prazo de validade visível/lote. Parâmetro de qualidade: VILMA ou equivalente, ou de melhor qualidade. Validade mínima de 6 meses a partir da data de entrega.	PC	130,00	NÃO
23650	0078	MELANCIA, de primeira qualidade, livre de sujidades, parasitas e larvas, tamanho e coloração uniforme, devendo ser bem desenvolvido e maduro, com polpa firme intacta.	quilograma	1.600,00	NÃO
27172	0079	MILHO DE PIPOCA- Milho de pipoca premium, classe amarelo, grupo duro, tipo 1. Rótulo com informação nutricional, data de validade e lote. Informação sobre glúten unidade de 500 gramas. Validade mínima de 6 meses a partir da data de entrega.	unidade	300,00	NÃO
27173	0080	MILHO VERDE 200g- Em conserva, em grãos, em lata em folha de flandres com verniz sanitário. Rótulo com valor nutricional, informação sobre glúten, data de fabricação, validade e lote embalagem com 200 gramas. Validade mínima de 6 meses a partir da data de entrega.	unidade	350,00	NÃO
27174	0081	MILHO VERDE 3 kg- Em conserva, em grãos, em lata em folha de flandres com verniz sanitário. Rótulo com valor nutricional, informação sobre glúten, data de fabricação, validade e lote embalagem com 3,0 kg .Validade mínima de 6 meses a partir da data de entrega.	unidade	110,00	NÃO
20443	0082	MORTADELA- Produto de boa qualidade peça/pedacço, em embalagem bandeja de isopor com plástico, devidamente identificado com marca do produto, peso e data de validade e registro no SIF ou IMA	quilograma	65,00	NÃO
27175	0083	MUSSARELA-Queijo mussarela, fatiado. Embalagem com dados de identificação, data de fabricação e de validade, peso líquido e registro no Ministério da Saúde e/ou Agricultura. Deverá ser transportado em carros fechados refrigerados, em embalagens e temperaturas corretas (10°C ou de acordo com o fabricante) e adequadas, respeitando a características do produto. De modo que as embalagens não se apresente alteradas. Validade mínima de 2meses a partir da data de entrega.	quilograma	100,00	NÃO
20441	0084	ORÉGANO, embalagem plástica de polipropileno transparente, deve constar na embalagem prazo de validade.Pacote com 20 g.	pacote	50,00	NÃO
20277	0085	ÓLEO DE SOJA, refinado, obtido de um único vegetal, com apresentação, aspecto, cheiro, sabor e cor peculiar, isento de ranço e outras características indesejáveis, tipo I. Embalagens plásticas de 900 ml. Validade mínima de 8 meses a contar da data de entrega.	unidade	760,00	NÃO
23651	0086	OVO DE GRANJA, branco, grande; isento de sujidades, fungos e substâncias tóxicas; embalado em bandejas apropriadas vedadas com filme de polietileno transparente ,com 30 unidades.	CARTELA	250,00	NÃO

23652	0087	PEITO DE FRANGO, Congelado de no máximo 6%, aspecto, cor e cheiro próprio, sem mancha esverdeada, com ausência de sujidades, parasitas e larvas; deverá ser registrado junto ao IMA ou SIF, ser de qualidade, limpo (sem excesso de gordura e pele), apresentar após o degelo consistência firme e compacta, coloração amarelo pardo, brilho e odor suave, acondicionado em embalagem atóxica de 1 kg. Validade mínima de 5 meses a contar da data de entrega. Embalagem em filme PVC transparente ou saco plástico transparente, contendo identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade, marcas e carimbos oficiais, de acordo com as Portarias do Ministério da Agricultura, DIPOA nº 304/96, Resolução da ANVISA nº 105/99 e Resolução RDC nº 13 de 02/01/2001.	quilograma	2.200,00	NÃO
29520	0088	PERA - de primeira, com tamanho e coloração uniformes; com cor, aroma, textura e aparência preservados ; livres de enfermidades, livre de rachaduras, cortes e de materiais terrosos; sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte, separados por lotes homogêneos, sem defeitos graves (podridão, danos profundos, frutos passados) sem manchas ou deformação, sem rachaduras ou lesões abertas. Deve apresentar grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo.	quilograma	250,00	NÃO
20281	0089	Pimentão kg: de primeira, tamanho e coloração uniformes, com cor, aroma, textura e aparência preservados, livre de enfermidades, livre de rachaduras, cortes e matérias terrosos, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte, separados por lotes homogêneos, sem defeitos graves (podridão) danos profundos, frutos passados) sem manchas ou deformação, sem rachaduras ou lesões abertas. Deve apresentar grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo.:	quilograma	45,00	NÃO
29521	0090	POVILHO DOCE - produto derivado da mandioca, cor branca, não contém glúten. Acondicionada em embalagem de papel com capacidade de 1 kg. Validade mínima de 03 meses contados a partir do recebimento do produto; demais condições de acordo com as normas de saúde/sanitárias vigentes (ANVISA, SIF e outras). Parâmetro de qualidade: Amafil ou equivalente, ou de melhor qualidade.	pacote	220,00	NÃO
23654	0091	POVILHO AZEDO, produto derivado da mandioca, cor branca, não contém glúten. Acondicionada em embalagem de papel com capacidade de 1 kg. Validade mínima de 03 meses contados a partir do recebimento do produto; demais condições de acordo com as normas de saúde/sanitárias vigentes (ANVISA, SIF e outras). Parâmetro de qualidade: Amafil ou equivalente, ou de melhor qualidade.:	pacote	220,00	NÃO
27178	0092	PRESUNTO- Produto de boa qualidade peça/pedaço/Fatia em embalagem plástica ou bandeja de isopor com plástico, devidamente identificado com marca do produto, peso e data de validade e registro no SIF ou IMA. Validade mínima de 2meses a partir da data de entrega.	quilograma	70,00	NÃO
20285	0093	REPOLHO kg: liso, fresco, de primeira, tamanho e coloração uniformes devendo ser bem desenvolvido, firme e intacto, sem lesões de origem física e mecânica, perfurações e cortes, separados por lotes homogêneos, sem defeitos graves (podridão, danos profundos, alimentos passados), sem manchas ou deformação, sem danos mecânicos, rachaduras ou lesões abertas. Deve apresentar grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo.	quilograma	140,00	NÃO
20284	0094	REFRIGERANTE- Embalados em garrafas pet's de 2 L, diversos sabores. FARDOS COM 6 UNIDADES.	unidade	415,00	NÃO
11207	0095	REFRIGERANTE ORIGINAL 1º QUALIDADE 2 LT IGUAL OU SUPERIOR A COCA COLA	unidade	120,00	NÃO
11209	0096	REFRIGERANTE ORIGINAL 1º QUALIDADE 2LT IGUAL OU SUPERIOR FANTA LARANJA	unidade	20,00	NÃO
11208	0097	REFRIGERANTE ORIGINAL 1º QUALIDADE 2 LT IGUAL OU SUPERIOR A GUARANA ANTARCTICA	unidade	30,00	NÃO
20321	0098	SAL REFINADO IODADO, com granulação uniforme e cristais brancos, com no mínimo de 98,5% de cloreto de sódio e com dosagem de sais de iodo de no mínimo 10mg e no máximo de 15 mg de iodo por quilo, de acordo com a Legislação Federal Específica, sem impurezas e matérias terrosas. Embalagem plástica atóxica de 1 Kg. Validade mínima de 8 meses a contar da data de entrega.:	PCTE	140,00	NÃO

20287	0099	SALSICHA - origem carne suína e bovina, temperatura conservação 4°C, prazo validade 180 dias, tipo tradicional, características adicionais embalada e resfriada. Deve conter na embalagem data de fabricação, peso líquido e registro no Ministério da Saúde e/ou Agricultura. Deverá ser transportado em carros fechados refrigerados, em embalagens e temperaturas corretas e adequadas.	quilograma	50,00	NÃO
23656	0100	TOMATE, de primeira, com tamanho e coloração uniformes; com cor, aroma, textura e aparência preservados; livre de enfermidades, livre de rachaduras, cortes e de materiais terrosos; sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte, separados por lotes homogêneos, sem defeitos graves (podridão, danos profundos, frutos passados) sem manchas ou deformação, sem rachaduras ou lesões abertas. Deve apresentar grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo.	quilograma	300,00	NÃO
27179	0101	VINAGRE, boa qualidade 750 ml. Validade mínima de 03 meses contados a partir do recebimento do produto; demais condições de acordo com as normas de saúde/sanitárias vigentes (ANVISA, SIF e outras). Parâmetro de qualidade: Belmont ou equivalente, ou de melhor qualidade.	unidade	80,00	NÃO
29522	0102	UVA SEM SEMENTES - de primeira, com tamanho e coloração uniformes; com cor, aroma, textura e aparência preservados; livre de enfermidades, livre de rachaduras, cortes e de materiais terrosos; sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte, separados por lotes homogêneos, sem defeitos graves (podridão, danos profundos, frutos passados) sem manchas ou deformação, sem rachaduras ou lesões abertas. Deve apresentar grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo.	unidade	150,00	NÃO
27141	0103	CACAU EM PÓ NATURAL, 100% cacau, não alcalino, sem aditivos químicos, sem adição de açúcar, livre de aromas artificiais, sem açúcar, livre de gordura trans, sem lactose. Embalagem de 1 kg. Validade mínima na data da entrega de 6 meses.	unidade	100,00	NÃO
27161	0104	LEITE EM PÓ COM 0% DE LACTOSE e colesterol e sem conservante, não contem glúten, validade mínima de 04 meses a contar da data da entrega. EMBALAGEM DE 300 G. Parâmetro de qualidade: ITAMBÉ ou equivalente, ou de melhor qualidade.	unidade	40,00	NÃO
27162	0105	LEITE DESNATADO EM PÓ, sem conservante, não contem glúten, validade mínima de 04 meses a contar da data da entrega. EMBALAGEM DE 380 G. Parâmetro de qualidade: ITAMBÉ ou equivalente, ou de melhor qualidade.	unidade	30,00	NÃO
27257	0106	MACARRÃO LETRINHAS 500G, enriquecido com ferro e ácido fólico, isento de corantes artificiais, sujidades, parasitas, admitindo umidade máxima de 13%; embalado em saco plástico atóxico de 0,500 G, com validade mínima de 6 meses a partir da data de entrega. Com embalagens contendo ainda, informação nutricional, lote de fabricação, lista de ingredientes e contato para atendimento ao consumidor. validade mínima de 6 meses a partir da data de entrega. (O vencedor deve mandar amostra da marca licitada para aprovação previa).	pacote	100,00	NÃO
27170	0107	MANTEIGA, pote com 200 G. Validade mínima de 2 meses contados a partir do recebimento do produto; demais condições de acordo com as normas de saúde/sanitárias vigentes (ANVISA, SIF e outras). Parâmetro de qualidade: Itambé ou equivalente, ou de melhor qualidade.	unidade	120,00	NÃO
23655	0108	PROTEINA TEXTURIZADA DE SOJA, cor marrom, sem fermentação, obtido a partir da leguminosa limpa, grãos são e limpos, isentos de matéria terrosa e em perfeito estado de conservação, sem parasitos e detritos animais, sem umidade. Embalagem plástica transparente atóxica de 500 GR. Validade mínima de 8 meses a contar da data da entrega. (o vencedor deve mandar amostra da marca licitada para aprovação previa)	pacote	50,00	NÃO
20192	0109	CAFÉ- Torrado e moído c/ selo de pureza, embalado a vácuo; aparência: pó homogêneo, fino; cor: variando do castanho claro ao castanho escuro; sabor e cheiros próprios; validade mínima de 6 meses; embalagem: primária, própria, fechada, constando identificação do produto, inclusive classific. Embalados em pc de 250gr.(o vencedor deve mandar amostra da marca licitada para aprovação previa.)	PCTE	356,00	NÃO
23771	0110	FERMENTO QUIMICO- fermento para confecção de bolos , inseto de mofos e qualquer substancia nociva, embalagem plástica atóxica de 100 gr , validade mínima de 6,0 meses Pó Royal	unidade	10,00	NÃO

20420	0111	BISCOITO RECHEADO Biscoito recheado de boa qualidade, diversos sabores, inteiros, constando identificação do produto, inclusive classificação e a marca, nome e endereço do fabricante e a data da fabricação Validade mínima de 6 meses a contar da data de entrega caixas contendo 30 embalagens individuais de 160 GR	CX	10,00	NÃO
24779	0112	BOLACHA ÁGUA E SAL, pacote mínimo de 350gr.	pacote	220,00	NÃO
20470	0113	BOMBOM DE CHOCOLATE - pacotes de 1 kg, embalado individualmente com plástico, que contenha em sua composição açúcar, gorduras vegetal, farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, castanha de caju, soro de leite em pó, manteiga de cacau, cacau em pó, massa de cacau, leite em pó integral, leite em pó desnatado, flocos de arroz, amido de milho, farinha de soja, emulsificantes: lecitina de soja (322) e poliglicerol poliricinoleato (476), aromatizante e fermento químico bicarbonato de sódio (500ii). pode conter traços de amêndoas, amendoim, avelã, castanha do Pará e nozes.	pacote	100,00	NÃO
23697	0114	CATCHUP- composto a base de polpa e suco de tomate, sal, açúcar e outras substâncias permitidas, admitindo no mínimo 35% de resíduos secos, de consistência cremosa, cor, cheiro e sabor próprios, isento de sujidades e seus ingredientes de preparo em perfeito estado de conservação, acondicionado em embalagem tetrapak . A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número do lote, data de validade, quantidade de produto e atender as especificações técnicas da ANVISA e INMETRO.GALÃO 3 LITROS. Prazo de validade mínimo de 6 meses a partir data de entrega.:	unidade	50,00	NÃO
20451	0115	SUCO ARTIFICIAL EM PÓ - adoçado, pacote de 240g: diversos sabores. Com identificação do produto, informação nutricional, marca do fabricante, prazo de validade, lote e peso líquido.:	pacote	50,00	NÃO
20459	0116	BISCOITO, TIPO BOLACHA DOCE - caixa com 20 pacotes de 400g: Com identificação do produto, informação nutricional, marca do fabricante, peso líquido e prazo de validade de, no mínimo, 03 meses a contar da data de entrega.	CX	11,00	NÃO
21834	0117	CESTA BÁSICA: CESTA BÁSICA - GÊNEROS ALIMENTÍCIOS CONTENDO: 01 Pacote (5kg) de ARROZ POLIDO, grupo beneficiado, subgrupo polido, classe longo fino, tipo 1, no mínimo de 80% de peso de grãos inteiros, isento de sujidades e materiais estranhos, embalagem plástica atóxica, transparente de 5 Kg. Validade mínima de 10 meses a contar da data da entrega. 01 Pacote (5kg) de FEIJÃO CARIOQUINHA, grupo beneficiado, variedade carioquinha, tipo I, novo, teor máximo de impureza de 2%, constituído de grãos inteiros, são, isentos de materiais terrosos, sujidades e mistura de outras variedades e espécies, embalagem plástica atóxica de 5 kg. Validade mínima de 6 meses a contar da data de entrega. (o vencedor deve mandar amostra da marca licitada para aprovação previa. 01 Pacote (5kg) de AÇÚCAR CRISTAL, superior, livre de fermentação, isento de matéria terrosa, isento de sujidade, parasitas e de detritos animais ou vegetais, contendo na rotulagem tipo e classificação, embalagem plástica transparente atóxica de 5 Kg. Validade mínima de 6 meses, a contar da data da entrega. 01 Pacote (1kg) de MACARRÃO tipo espaguete, enriquecido com ferro e ácido fólico, isento de corantes artificiais, sujidades, parasitas, admitindo umidade máxima de 13%; embalado em saco plástico transparente de 1 kg, atóxico, com validade mínima de 6 meses a partir da data de entrega, com embalagens contendo ainda, informação nutricional, lote de fabricação, lista de ingredientes e contato para atendimento ao consumidor. (o vencedor deve mandar amostra da marca licitada para aprovação previa) 01 Pacote (1kg) de MACARRÃO tipo pai nosso, enriquecido com ferro e ácido fólico, isento de corantes artificiais, sujidades, parasitas, admitindo umidade máxima de 13%; embalado em saco plástico atóxico de 1 kg, com validade mínima de 6 meses a partir da data de entrega. Com embalagens contendo ainda, informação nutricional, lote de fabricação, lista de ingredientes e contato para atendimento ao consumidor.: 02 Frascos (900ml) de OLEO DE SOJA - comestível. Puro, refinado, sem colesterol, rico em vitamina E, com dados de identificação do produto, marca do fabricante, informação nutricional, prazo de validade, peso líquido, e de acordo com as Normas e/ou Resoluções da Anvisa/MS. 02 Unidade de EXTRATO de tomate, concentrado: Embalagem com 350 g, com dados de identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade, peso líquido e de acordo com as Normas e/ou Resoluções da Anvisa/MS. 01 Pacote (1kg) de FUBÁ de Milho: enriquecido com ferro e ácido fólico. Pó fino, de cor amarela, livre de sujidade, mofo e fermentação, não deverá estar úmido e rançoso, embalagem plástica atóxica de 1kg. Validade mínima de 6	unidade	400,00	NÃO

		meses a contar da data de entrega. 01 Unidade de TEMPEIRO PRONTO – Tempero pronto alho e sal industrializado embalado em potes plásticos de 500g contendo na embalagem informações nutricionais, e informações sobre a origem do produto. 01 Pacote (kg) de CAFÉ- Torrado e moído c/ selo de pureza, embalado a vácuo; aparência: pó homogêneo, fino; cor: variando do castanho claro ao castanho escuro; sabor e cheiros próprios; validade mínima de 6 meses; embalagem: primária, própria, fechada, constando identificação do produto. 02 Pacote (400gr) de LEITE EM PÓ INTEGRAL, com as características mínimas: EMBALAGENS ALUMINIZADAS íntegras de 400 GRAMAS, contendo informação nutricional, validade, contato para atendimento ao consumidor, lote de fabricação e carimbo de inspeção do ministério da agricultura. Validade mínima de 06 meses a contar da data da entrega. 02 Pacote (400gr) de BISCOITO, TIPO BOLACHA CREAM CRAKER - Com identificação do produto, informação nutricional, marca do fabricante, peso líquido e prazo de validade de, no mínimo, 03 meses a contar da data de entrega. 02 Pacote (400gr) BISCOITO, TIPO BOLACHA DOCE - Com identificação do produto, informação nutricional, marca do fabricante, peso líquido e prazo de validade de, no mínimo, 03 meses a contar da data de entrega. 01 Pacote (1kg) de SAL REFINADO IODADO, com granulação uniforme e cristais brancos, com no mínimo de 98,5% de cloreto de sódio e com dosagem de sais de iodo de no mínimo 10mg e no máximo de 15 mg de iodo por quilo, de acordo com a Legislação Federal Específica, sem impurezas e matérias terrosas. Embalagem plástica atóxica de 1 Kg. Validade mínima de 8 meses a contar da data de entrega.			
23627	0118	BISCOITO CREAM CRACKER; feito com farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico. 400 GR; com informação nutricional, contato para atendimento ao consumidor e número do lote. Validade mínima na data da entrega de 6 meses. (o vencedor deve mandar amostra da marca licitada para aprovação previa)	CX	150,00	NÃO
20267	0119	MARGARINA - com 60% a 80% de lipídios. Apresentação, aspecto, cheiro, sabor e cor peculiares aos mesmos e deverão estar isentos de ranço e de outras características indesejáveis - embalagem de 500g.	unidade	24,00	NÃO
30077	0120	REFRIGERANTE 200ML	unidade	200,00	NÃO
30080	0121	MARGARINA- pote com 250G. Validade mínima de 3 meses contados a partir do recebimento do produto; demais condições de acordo com as normas de saúde/sanitárias vigentes (ANVISA, SIF e outras). Parâmetro de qualidade: Delícia ou equivalente, ou de melhor qualidade	unidade	5,00	NÃO

6. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

- 6.1. Após encontrar a melhor solução para resolver o problema existente, realizamos busca no mercado, através de consulta com 5 fornecedores na busca de identificar valores praticados no mercado, constatamos que o valor global da ordem de **R\$ 633.885,98 (Seiscentos e trinta e três mil, oitocentos e oitenta e cinco reais e noventa e oito centavos).**
- 6.2. Para a contratação do objeto, a Prefeitura Municipal de José Gonçalves de Minas - MG estima os valores na tabela abaixo, que corresponde à média dos preços pesquisados, retirada do “Relatório de Preço Estimativo – Mediana” anexo a este Processo Administrativo.

7. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO SOLUÇÃO

- 7.1. A solução para eventual aquisição de Gêneros Alimentícios será parcelada, conforme solicitação de cada Secretaria e Setor, sendo a licitação do tipo menor preço por item. Justifica-se o parcelamento, tendo em vista o objeto ser divisível e não haver prejuízo para o conjunto a ser licitado, nos termos do art. 47, inciso II, da Lei 14.133/2021.

8. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

- 8.1. Não há contratações correlatas e/ou interdependentes.

9. ALINHAMENTO ENTRE A CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO

- 9.1. A Contratação em tela está amparada pela legislação vigente e alinhada ao PCA – Plano de Contratações Anual 2024 e Documento de Formalização Demanda em anexo.

10. POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS

- 10.1. A presente contratação não gera Impactos ambientais diretos. A presente contratação visa gerar impactos ambientais positivos, uma vez que haverá previsão da responsabilidade ambiental da futura contratada, que todo o material e equipamento a ser fornecido deverá considerar a composição, características ou componentes sustentáveis, atendendo, dessa forma, o disposto nos arts. nº 5º e 11 da Lei 14.133/2021.

11. BENEFÍCIOS A SEREM ALCANÇADOS COM A CONTRATAÇÃO

- 11.1. A prestação do serviço objeto do presente estudo, tem por finalidade o perfeito cumprimento das funções institucionais nos serviços prestados como um todo, brevemente relatado no **item 2** deste ETP, para proporcionar a todos os envolvidos e atendidos de forma direta e indireta, sendo colaboradores e população.
- 11.2. Assim, considerando todos os aspectos aqui relatados, observando que trará benefícios aos colaboradores dessa instituição e a população, sendo assim, a contratação justifica-se como de interesse público.

12. DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE

- 12.1. A viabilidade deste ETP verifica-se pela economia no valor da aquisição em função do ganho em escala, na eficiência com a diminuição dos custos administrativos em função da redução da fragmentação de processos licitatórios e efetividade com padronização dos materiais. Além disso, frisa-se que a presente contratação atende adequadamente demandas formuladas, os benefícios a serem alcançados são adequados, os custos previstos são compatíveis e caracteriza uma economicidade, os riscos envolvidos são administráveis. Considerando as informações do presente ETP, entende-se que a presente contratação se configura tecnicamente **VIÁVEL**.

12.2. Justificativa da Viabilidade

- 12.2.1.1. O serviço é imprescindível para a viabilidade do funcionamento das atividades dos setores e para o perfeito cumprimento das funções institucionais nos serviços prestados como um todo, brevemente relatado no item 2 e 11 deste ETP.

José Gonçalves de Minas, 19 de agosto de 2024.

ELVES JOSÉ SALES JUNIOR
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

ANEXO – II - TERMO DE REFERÊNCIA**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO****RUA NATALINO VEIGA Nº275 – CEP 39.642-000****PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 038/2024**

EXCLUSIVO E REGIONALIZADO PARA ME, EPP E MEI CONFORME DISPÕE ART. 48 INC. I E III DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2006, COM REDAÇÃO DADA PELA LEI COMPLEMENTAR Nº 147/2014 E SUAS ALTERAÇÕES POSTERIORES E DECRETO MUNICIPAL Nº 32/2024.

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. **OBJETO:** O presente Termo de Referência tem por objeto a REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, PARA ATENDER AS DEMANDAS DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS QUE COMPÕEM A PREFEITURA MUNICIPAL DE JOSÉ GONÇALVES DE MINAS – MG, nos termos da tabela abaixo e conforme condições e exigências estabelecidas neste documento.

CodItem	Item	Descrição	UND	Qtde	Part. Ampla
20413	0001	ACHOCOLATADO em pó, obtido por matérias primas sãs e limpas, isentas de matérias terrosas, parasitas, detritos de animais, cascas de sementes de cacau e outros detritos vegetais, aspecto pó homogêneo, cor própria, cheiro e sabor característicos, embalagem plástica atóxica de 400g. Validade mínima de 6 meses, a contar da data de entrega.	unidade	20,00	NÃO
23623	0002	AÇUCAR CRISTAL, superior livre de fermentação, isento de matéria terrosa, isento de sujidade, parasitas e de detritos animais ou vegetais, contendo na rotulagem tipo e classificação, embalagem plástica transparente atóxica de 5 Kg. Validade mínima de 6 meses, a contar da data da entrega.:	pacote	664,00	NÃO
20315	0003	BISCOITO DOCE sem recheio; feito com farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico. Validade mínima de 6 meses, a contar da data da entrega. Caixa de 1,5 kg; com informação nutricional, contato para atendimento ao consumidor e lote de fabricação. (o vencedor deve mandar amostra da marca licitada para aprovação previa)	CX	280,00	NÃO
20188	0004	CAFÉ- Torrado e moído c/ selo de pureza, embalado a vácuo; aparência: pó homogêneo, fino; cor: variando do castanho claro ao castanho escuro; sabor e cheiros próprios; validade mínima de 6 meses; embalagem: primária, própria, fechada, constando identificação do produto, inclusive classific. Embalados em pc de 500gr.(o vencedor deve mandar amostra da marca licitada para aprovação previa.)	PCTE	72,00	NÃO
21541	0005	MARGARINA 500 GRAMAS	unidade	20,00	NÃO
23714	0006	LEITE EM PÓ INTEGRAL, em embalagens aluminadas íntegras de 400g, contendo informação nutricional, validade, contato para atendimento ao consumidor, lote de fabricação e carimbo de inspeção do Ministério da Agricultura. Validade mínima de 6 meses a contar da data da entrega, pacotes aluminados de 400g.:	pacote	10,00	NÃO
27139	0007	BISCOITO CREAM CRACKER; feito com farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico. Caixa de 1,5kg; com informação nutricional, contato para atendimento ao consumidor e número do lote. Validade mínima na data da entrega de 6 meses. (o vencedor deve mandar amostra da marca licitada para aprovação previa)	CX	159,00	NÃO

23620	0008	ABOBORA, de primeira, livre de enfermidades, de rachaduras, mofos, cortes, podridão e umidade externas anormal; sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte.:	quilogram a	130,00	NÃO
23765	0009	ALHO, sem defeitos graves (podridão, murchos e com ausência de pedúnculo ou deformados), categoria extra.	quilogram a	100,00	NÃO
23624	0010	AMIDO DE MILHO, isento de sujidades, parasitas e larvas. Acondicionado em saco plástico e atóxico, pacote com 500 g. Validade mínima de 03 meses contados a partir do recebimento do produto; demais condições de acordo com as normas de saúde/sanitárias vigentes (ANVISA, SIF, INMETRO e outras). Parâmetro de qualidade: Maizena ou equivalente, ou de melhor qualidade.	CX	70,00	NÃO
20417	0011	ANELINA(corante alimentício) 10 ml: Embalagem com 10 ml, com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade, peso líquido, de acordo com as Normas e/ou Resoluções vigentes da Anvisa/MS.	unidade	10,00	NÃO
20412	0012	APRESUNTADO-. Produto de boa qualidade peça/pedacão, em embalagem bandeja de isopor com plástico, devidamente identificado com marca do produto, peso e data de validade e registro no SIF ou IMA	quilogram a	20,00	NÃO
27134	0013	ARROZ - tipo 1, grupo beneficiado, subgrupo polido, classe longo fino, no mínimo de 80% de peso de grãos inteiros, isento de sujidades e materiais estranhos, embalagem plástica atóxica, transparente de 5 Kg. Validade mínima de 10 meses a contar da data da entrega. (o vencedor deve mandar amostra da marca licitada para aprovação previa).	PC	400,00	NÃO
23766	0014	AMENDOIM VERMELHO, inteiro, cru, descascado, tipo único, produzido com grãos selecionados tipo 1, são, isentos de sujidades, parasitas e larvas. Embalagem plástica atóxica, transparente de 500 gramas. Validade mínima de 5 meses, a contar da data da entrega.	pacote	105,00	NÃO
27135	0015	AVEIA EM FLOCOS- cereal de aveia em flocos, enriquecido com vitaminas, caixa de 200 gramas, contendo todas as informações nutricionais, data de validade e fabricação, marca similar ou igual a QUAKER, data de validade mínima 6 meses no ato da entrega.	CX	40,00	NÃO
20176	0016	AZEITE DE OLIVA - extra virgem, acidez máx.1%, embal. 500 mL. Validade mínima de 10 meses a contar da data de entrega. (o vencedor deve mandar amostra da marca licitada para aprovação previa) similar ou superior a Gallo.	unidade	90,00	NÃO
23685	0017	AZEITONA- em conserva inteira sem caroço, em conserva, preparada com os frutos curados na variedade preta, imersos em salmoura de concentração apropriada, em recipientes herméticos, coloração uniformes submetidos ao processo tecnológico adequado, atendendo as condições gerais do código sanitário de alimentos. Acondicionada em embalagem com 395 g devendo ser considerado como peso líquido do produto drenado. Produto, devidamente rotulado e identificado nos aspectos qualitativo e quantitativo indicando claramente o peso líquido do produto drenado, o prazo de validade, marca comercial, procedência de fabricação, informação nutricionais, número do registro no órgão competente e demais dado conforme legislação vigente. Prazo de validade mínimo de 12 meses a partir data de entrega.	unidade	30,00	NÃO
23687	0018	BANANA PRATA, de primeira; tamanho e coloração uniformes; com cor, aroma, textura e aparência preservados; livre de enfermidades, livre de rachaduras, cortes e de materiais terrosos; sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte, separados por lotes homogêneos, sem defeitos graves (podridão, danos profundos, frutos passados) sem manchas ou deformação, sem danos mecânicos, rachaduras ou lesões abertas. Deve apresentar grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo.:	quilogram a	280,00	NÃO
20175	0019	BALAS - balas dura sortidas, acondicionadas em pacotes de 600 gramas, diversos sabores, validade mínima de 6 meses da data de entrega.	PCTE	200,00	NÃO
20419	0020	BACON-industrializado, de 1ª qualidade. O produto deve apresentar as características normais de conservação, estando isento de sujidades de qualquer natureza, parasitas e bolores. Acondicionado em embalagens plásticas que devem apresentar rótulo com as devidas especificações do produto. Prazo de validade mínimo de 6 meses a partir da data de entrega.:	quilogram a	30,00	NÃO
20179	0021	BATATA INGLESA: de primeira, tamanho e coloração uniformes, livre de enfermidades e de materiais terrosos, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte, separados por lotes homogêneos, sem defeitos graves (podridão, danos profundos, alimentos passados) sem manchas ou deformação, rachaduras ou lesões abertas.	quilogram a	200,00	NÃO

20180	0022	BATATA PALHA - com sabor, odor e textura característicos do produto, de boa qualidade, embalagem transparente, primária, própria, fechada a vácuo, constando identificação do produto, inclusive classificação e a marca, nome e endereço do fabricante e a data da fabricação e validade. embalagem de 400 gr validade mínima 6 meses da data da entrega.	PCTE	60,00	NÃO
27138	0023	BETERRABA, de primeira, fresca compacta e firme, isenta de enfermidades, material terroso, tamanho e coloração uniformes, devendo ser bem desenvolvida, de colheita recente.	quilogram a	130,00	NÃO
20187	0024	BOMBOM - Bombom de chocolate, pesando aproximadamente 20g. Produto de boa qualidade. Validade mínima de 6 meses a partir da data da entrega. Embalagem contendo 1.0 kg do produto.	PCTE	100,00	NÃO
29519	0025	BRÓCOLIS - de primeira; tamanho e coloração uniformes, livre de enfermidades, livre de rachaduras, cortes e de materiais terrosos, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte, separados por lotes homogêneos, sem defeitos graves (podridão, danos profundos, alimentos passados) sem manchas ou deformação, sem danos mecânicos, rachaduras ou lesões abertas. Deve apresentar grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo.	unidade	240,00	NÃO
29974	0026	CAFÉ EM PÓ - Torrado e moído c/ selo de pureza, embalado a vácuo; aparência: pó homogêneo, fino; cor: variando do castanho claro ao castanho escuro; sabor e cheiros próprios; validade mínima de 6 meses; embalagem: primária, própria, fechada, constando identificação do produto, inclusive classificação. Embalados em pc de 500 gramas.	pacote	1.200,0 0	NÃO
27143	0027	CANELA EM PAU Embalagem, contendo no mínimo 100G.: Com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e peso líquido, de acordo a Resolução 12/78 da Comissão Nacional de Normas e Padrões para Alimentos - CNNPA. Validade mínima na data da entrega de 6 meses.	unidade	70,00	NÃO
27144	0028	CANJICA DE MILHO AMARELA, doce, grossa, grupo misturado, subgrupo despelculada, classe amarela, tipo 1. Embalagem com 500g. Validade mínima de 6 meses a contar da data de entrega.	PC	250,00	NÃO
27145	0029	CANJICA DE MILHO BRANCA, doce, grossa, grupo misturado, subgrupo despelculada, classe amarela, tipo 1. Embalagem com 500g. Validade mínima de 6 meses a contar da data de entrega.	PC	200,00	NÃO
23770	0030	CANJIQUELHA DE MILHO, embalagens íntegras transparentes de 500 g, contendo: informação nutricional, validade, lote de fabricação e contato para atendimento ao consumidor. Validade mínima de 6 meses a contar da data da entrega	pacote	200,00	NÃO
20198	0031	CARNE BOVINA DE 1º MOÍDA, fresca, limpa sem pele com pouca gordura, sem pelancas, embalada em pacote transparente contendo 1 Kg, isentas de aditivos ou substâncias estranhas ao produto que sejam impróprias ao consumo e que alterem suas naturais (física, química e sensorial). Demais condições de acordo com as normas de saúde/sanitárias vigentes (ANVISA, SIF, INMETRO e outras.	quilogram a	1.400,0 0	NÃO
23691	0032	CARNE BOVINA SALGADA- (carne de sol) limpa e magra (coxão mole). Embalagem em filme de PVC transparente ou saco plástico transparente, contendo identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade, marcas e carimbos oficiais, de acordo com as Portarias do Ministério da Agricultura, DIPOA nº 304/96 e nº 145/98 e a Resolução da ANVISA nº 105/99. O fornecedor estará obrigado a fornecer o produto em embalagens de 1 kg.	quilogram a	40,00	NÃO
20201	0033	CARNE BOVINA DE 1º, EM PEDAÇOS, fresca, limpa sem pele com pouca gordura, sem pelancas, embalada em pacote transparente contendo 1 Kg, isentas de aditivos ou substâncias estranhas ao produto que sejam impróprias ao consumo e que alterem suas naturais (física, química e sensorial). Demais condições de acordo com as normas de saúde/sanitárias vigentes (ANVISA, SIF, INMETRO e outras.	quilogram a	1.400,0 0	NÃO
20202	0034	CARNE SUINA (LOMBO SUINO) Embalagem em filme de PVC transparente ou saco plástico transparente, com dados de identificação do produto em embalagens e temperaturas corretas (10°C de acordo com o fabricante) e adequadas, respeitando a características do produto. De modo que as embalagens não apresente estufadas ou alteradas, consistência mole ou manchas esverdeadas. O fornecedor estará obrigado a fornecer o produto em embalagens de 1 kg.:	quilogram a	1.400,0 0	NÃO
23693	0035	CARNE DE PRIMEIRA (BIFE) limpa e magra Embalagem em filme de PVC transparente ou saco plástico transparente, contendo identificação do produto, prazo de validade. O fornecedor estará obrigado a fornecer o produto em embalagens de 1 kg.	quilogram a	50,00	NÃO

23694	0036	COSTELA SUINA- limpa e magra. Embalagem em filme de PVC transparente ou saco plástico transparente, contendo identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade, marcas e carimbos oficiais, de acordo com as Portarias do Ministério da Agricultura, DIPOA nº 304/96 e nº 145/98 e a Resolução da ANVISA nº 105/99. O fornecedor estará obrigado a fornecer o produto em embalagens de 1 kg.	quilogram a	50,00	NÃO
23695	0037	COSTELA – BOVINA, limpa e magra. Embalagem em filme de PVC transparente ou saco plástico transparente, contendo identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade, marcas e carimbos oficiais, de acordo com as Portarias do Ministério da Agricultura, DIPOA nº 304/96 e nº 145/98 e a Resolução da ANVISA nº 105/99. O fornecedor estará obrigado a fornecer o produto em embalagens de 1 kg.	quilogram a	100,00	NÃO
23634	0038	CEBOLA de cabeça, de primeira; os bulbos deverão estar frescos, apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo; limpos e livre de umidade externa anormal; não devem apresentar brotos, podridão, manchas pretas e mofo.	quilogram a	200,00	NÃO
23633	0039	CENOURA, de boa qualidade; sem rama; fresca e firme; sem lesões de origem física ou mecânica, machucados, mofo, rachadura e cortes; com tamanho e coloração adequados, devendo ser bem desenvolvida. Deve apresentar grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo.	quilogram a	330,00	NÃO
27149	0040	CORANTE EM PÓ - Corante natural de urucum, pacote de 500g, de boa qualidade. Validade mínima de 06 meses a contar da data de entrega.	PC	110,00	NÃO
27150	0041	COCO RALADO EM FLOCOS- Deverá ser procedente de frutos são e maduros não poderá apresentar cheiro alterado ou rançoso, com aspectos de fragmentos soltos e de cor branca. Parcialmente desengordurado com teor mínimo de lipídio de 3g em embalagens de 200g. A embalagem deverá, conter externamente os dados de identificação e procedência, informações nutricionais, número de lote, data de fabricação, data de validade, quantidade do produto e atender as especificações técnicas dos órgãos de vigilância sanitária em legislação vigente. Prazo de validade mínimo de 6 meses a partir data de entrega, similar ou igual Menina	PC	190,00	NÃO
20216	0042	COXA E SOBRECOXA DE FRANGO: congelado de no máximo 6%, aspecto, cor e cheiro próprio, sem mancha esverdeada, com ausência de sujidades, parasitas e larvas, deverá ser registrada junto ao IMA ou SIL, ser de qualidade limpa (sem excesso de gordura e pele), apresentar após o degelo, consistência firme e compacta, coloração amarelo pardo, brilho e odor suave, acondicionado em embalagem atóxica de 1kg. Validade mínima de 05 meses a contar da data de entrega. Embalagem em filme PVC transparente ou saco plástico transparente, contendo identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade, marcas e carimbos oficiais, de acordo com as Portarias do Ministério da Agricultura, DIPOA nº 304/96, resolução da ANVISA nº 105/99 e Resolução RDC nº 13 de 02/01/2001.	quilogram a	900,00	NÃO
20211	0043	CHUCHU: de primeira, tamanho e coloração uniformes, livre de enfermidades, livre de rachaduras, cortes e de materiais terrosos, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte, separados por lotes homogêneos, sem defeitos graves (podridão, danos profundos, legumes passados) sem manchas ou deformação. Deve apresentar grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo.	quilogram a	70,00	NÃO
20217	0044	CREME DE LEITE- Caixa de creme de leite elaborado com gordura Láctea, contendo 25% a 30% de gordura, fabricado a partir de matéria-prima selecionada, validade mínima de 3 meses e embalagem tetra Pack (caixinha) com peso líquido de 200g.	unidade	230,00	NÃO
29517	0045	CREME DE LEITE 1 LITRO - Caixa de creme de leite elaborado com gordura Láctea, contendo 25% a 30% de gordura, fabricado a partir de matéria prima selecionada, validade mínima de 3 meses e embalagem tetra Pack (caixinha) com peso líquido de 1 litro.	unidade	120,00	NÃO
27152	0046	ERVA DOCE, constituída de frutos maduros inteiros; de espécimes vegetais genuínos dessecados; de cor verde pardacenta, com aspecto, cheiro e sabor próprios; isentos de sujidades, parasitas e larvas; validade mínima de 10 meses a contar da entrega; acondicionada em pacotes de 200 g.	PC	120,00	NÃO
20469	0047	ERVILHA- Em conserva, em grãos, em lata em folha de flandres com verniz sanitário. Rótulo com valor nutricional, informação sobre glúten, data de fabricação, validade e lote embalagem com 200gr.	unidade	30,00	NÃO
20427	0048	ESSENCIA DE BAUNILHA - aroma artificial de baunilha em embalagens de 30 gramas. De boa qualidade, com data de validade superior a 6 meses.	unidade	40,00	NÃO

27153	0049	EXTRATO DE TOMATE, concentrado: Embalagem com 350 g, com dados de identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade, peso líquido e de acordo com as Normas e/ou Resoluções da Anvisa/MS. Validade mínima de 6 meses a contar da data da entrega.	unidade	300,00	NÃO
23637	0050	FARINHA DE MANDIOCA, grupo seca, subgrupo fina, classe branca, tipo 1; isenta de sujidades, parasitas e larvas, umidade máxima de 15%, acondicionada em saco plástico atóxico, transparente e resistente de 1kg, contendo informação nutricional, data de fabricação e de validade e número do lote. Validade mínima de 8 meses a contar da data da entrega.	quilogram a	120,00	NÃO
20461	0051	FARINHA DE TRIGO COM FERMENTO, obtida do trigo moído; de cor branca, isenta de sujidades, parasitas e larvas; livre de fermentação, mofo e materiais estranhos a sua composição. Validade mínima de 6 meses a contar da entrega. Acondicionada em saco plástico atóxico, transparente e resistente de 1kg, contendo informação nutricional, validade, lote de fabricação e contato para atendimento ao consumidor.	pacote	190,00	NÃO
20316	0052	FARINHA DE TRIGO SEM FERMENTO, obtida do trigo moído; de cor branca, isenta de sujidades, parasitas e larvas; livre de fermentação, mofo e materiais estranhos a sua composição. Validade mínima de 6 meses a contar da entrega. Acondicionada em saco plástico atóxico, transparente e resistente de 1kg, contendo informação nutricional, validade, lote de fabricação e contato para atendimento ao consumidor.	quilogram a	190,00	NÃO
27156	0053	FEIJÃO CARIOQUINHA, grupo beneficiado, variedade carioquinha, tipo I, novo, teor máximo de impureza de 2%, constituído de grãos inteiros, sãos, isentos de materiais terrosos, sujidades e mistura de outras variedades e espécies, embalagem plástica atóxica de 5 kg. Validade mínima de 6 meses a contar da data de entrega.	PC	350,00	NÃO
27180	0054	FEIJÃO PRETO- grupo beneficiado, variedade preto, tipo I, novo, teor máximo de impureza de 2%, constituído de grãos inteiros, sãos, isentos de materiais terrosos, sujidades e mistura de outras variedades e espécies, embalagem plástica atóxica de 1 kg. Validade mínima de 6 meses a contar da data de entrega. (o vencedor deve mandar amostra da marca licitada para aprovação previa).	quilogram a	300,00	NÃO
20230	0055	FERMENTO BIOLÓGICO - para pães, de primeira qualidade, validade mínima de 6 meses a contar da data de entrega. Embalagens de 10 gramas.	unidade	160,00	NÃO
27158	0056	FERMENTO QUÍMICO- fermento para confecção de bolos , inseto de mofos e qualquer substancia nociva, embalagem plástica atóxica de 100 gr , validade mínima de 6,0 meses similar ou igual Pó Royal	unidade	80,00	NÃO
23643	0057	FUBÁ DE MILHO, enriquecido com ferro e ácido fólico. Pó fino, de cor amarela, livre de sujidade, mofo e fermentação, não deverá estar úmido ou rançoso, embalagem plástica atóxica de 1 Kg. Validade mínima de 6 meses a contar da data da entrega.	quilogram a	80,00	NÃO
20234	0058	FRANGO INTEIRO- Frango inteiro, congelado, de 1ª qualidade, pesando individualmente no máximo 2kg, em embalagem transparente, à vácuo ou bem lacradas, com denominação do nome do produto, fabricante, endereço, registro no Ministério da Agricultura (SIF, IMA OU SIM), data de fabricação e validade.	quilogram a	250,00	NÃO
23705	0059	GELATINA EM PÓ, vários sabores, isento de sujidades, parasitas e larvas, livre de mofo e materiais terrosos. Acondicionado em embalagem de 85 g, Validade mínima de 03 meses contados a partir do recebimento do produto; demais condições de acordo com as normas de saúde/sanitárias vigentes (ANVISA, SIF e outras). Parâmetro de qualidade: Apti ou equivalente, ou de melhor qualidade.:	unidade	60,00	NÃO
20238	0060	GOIABADA - tipo cascão, com características sensoriais típicas do produto em bom estado de conservação. A apresentação deve ser em embalagens de 400g, íntegras, livres de sujidades e validade mínima de 1 (um) ano.	unidade	20,00	NÃO
23711	0061	IOGURTE – bebida láctea estilo bisnaguinha em sabores variáveis natura m milk ou superior fardos contendo 25 embalagens de 110 gramas. Validade mínima de 03 meses contados a partir do recebimento do produto; demais condições de acordo com as normas de saúde/sanitárias vigentes (ANVISA, SIF e outras).	FARDO	300,00	NÃO
23712	0062	LARANJA PÊRA, de primeira, com tamanho e coloração uniformes; livre de enfermidades; podridão, mofo e danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte; separados por lotes homogêneos, sem defeitos graves (podridão, danos profundos, frutos passados) sem lesões ou deformação. Deve apresentar grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo.	quilogram a	280,00	NÃO

27159	0063	LEITE EM PÓ INTEGRAL –Fardo com 25 embalagens aluminadas íntegras de 400 gramas, contendo informação nutricional, validade, contato para atendimento ao consumidor, lote de fabricação e carimbo de inspeção do ministério da agricultura. validade mínima de 04 meses a contar da data da entrega. Fardo de 10 kg Parâmetro de qualidade: Nutril ou equivalente, ou de melhor qualidade.	FARDOS	60,00	NÃO
20460	0064	LEITE UHT/UAT INTEGRAL, em embalagem em caixa cartonada e aluminizada de 1 litro com tampa, contendo informação nutricional, validade, contato para atendimento ao consumidor, lote de fabricação e carimbo de inspeção do Ministério da Agricultura; suas condições deverão estar de acordo com o registro no Ministério da Agricultura/SIF/DIPOA SBNº 0077/3988, Port.370 de 04/09/97 e suas alterações. Validade mínima de 3 meses a contar da data da entrega. Caixa com 12 caixas de 1 litro.	CX	210,00	NÃO
20243	0065	LEITE CONDENSADO - fabricado a partir de matéria-prima selecionada, validade mínima de 3 meses e embalagem Tetra Pack (caixinha) com peso líquido de 395g.:	unidade	30,00	NÃO
27164	0066	LINGUIÇA TOSCANA-Embalagem em filme PVC transparente ou saco plástico transparente, com dados de identificação do produto, marca do fabricante prazo de validade, peso líquido, com Registro no Ministério da Agricultura ou Ministério da Saúde. Deverá ser transportado em carros fechados refrigerados, em embalagens e temperaturas corretas (10°C ou de acordo com o fabricante) e adequadas, respeitando a características do produto. De modo que as embalagens não se apresente estufadas ou alteradas, consistência mole ou manchas esverdeadas.Validade mínima de 04 meses a contar da data da entrega.	quilogram a	350,00	NÃO
27165	0067	LINGUIÇA CALABRESA FINA Embalagem em filme PVC transparente ou saco plástico transparente, com dados de identificação do produto, marca do fabricante prazo de validade, peso líquido, com Registro no Ministério da Agricultura ou Ministério da Saúde. Deverá ser transportado em carros fechados refrigerados, em embalagens e temperaturas corretas (10°C ou de acordo com o fabricante) e adequadas, respeitando a características do produto. De modo que as embalagens não se apresente estufadas ou alteradas, consistência mole ou manchas esverdeadas.Validade mínima de 04 meses a contar da data da entrega.	quilogram a	350,00	NÃO
20250	0068	LINGUIÇA CALABRESA GROSSA Embalagem em filme PVC transparente ou saco plástico transparente, com dados de identificação do produto, marca do fabricante prazo de validade, peso líquido, com Registro no Ministério da Agricultura ou Ministério da Saúde. Deverá ser transportado em carros fechados refrigerados, em embalagens e temperaturas corretas (10°C ou de acordo com o fabricante) e adequadas, respeitando a características do produto. De modo que as embalagens não se apresente estufadas ou alteradas, consistência mole ou manchas esverdeadas.:	quilogram a	50,00	NÃO
27166	0069	MACARRÃO PARA LASANHA-- Macarrão próprio para lasanha, com ovos, pacote transparente polietileno atóxico, resistente. Embalagem de 500g, de boa qualidade Validade mínima de 12 meses a partir da data da entrega.	unidade	70,00	NÃO
20259	0070	MACARRÃO tipo Ave Maria 1 KG, enriquecido com ferro e ácido fólico, isento de corantes artificiais, sujidades, parasitas, admitindo umidade máxima de 13%; embalado em saco plástico transparente de 1 kg, atóxico, com validade mínima de 6 meses a partir da data de entrega, com embalagens contendo ainda, informação nutricional, lote de fabricação, lista de ingredientes e contato para atendimento ao consumidor. (o vencedor deve mandar amostra da marca licitada para aprovação previa)	PCTE	120,00	NÃO
27168	0071	MACARRÃO tipo espaguete 1 KG, enriquecido com ferro e ácido fólico, isento de corantes artificiais, sujidades, parasitas, admitindo umidade máxima de 13%; embalado em saco plástico transparente de 1 kg, atóxico, com validade mínima de 6 meses a partir da data de entrega, com embalagens contendo ainda, informação nutricional, lote de fabricação, lista de ingredientes e contato para atendimento ao consumidor. (o vencedor deve mandar amostra da marca licitada para aprovação previa)	quilogram a	180,00	NÃO
23717	0072	MACARRÃO TIPO PARAFUSO 1 KG - com ovos na composição, embalagem de 500g, contendo como ingredientes sêmola de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico e ovos.	unidade	130,00	NÃO
20318	0073	MAÇÃ, de primeira, com tamanho e coloração uniformes; com cor, aroma, textura e aparência preservados; livre de enfermidades, livre de rachaduras, cortes e de materiais terrosos; sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte, separados por lotes homogêneos, sem defeitos graves (podridão, danos profundos, frutos passados) sem manchas ou deformação, sem rachaduras ou lesões abertas. Deve apresentar grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo.	quilogram a	180,00	NÃO

23720	0074	MAIONESE -tipo tradicional - composto a base de ovos pasteurizados, sal, açúcar e outras substâncias permitidas, de consistência cremosa, cor, cheiro e sabor próprios, isento de sujidades e seus ingredientes de preparo em perfeito estado de conservação. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número do lote, data de validade, quantidade de produto e atender as especificações técnicas da ANVISA e INMETRO. Embalagens, tipo bisnaga de 500g. Prazo de validade de no mínimo 6 meses a partir da data de entrega:	unidade	20,00	NÃO
23649	0075	MARGARINA, pote com 1 kg. Validade mínima de 3 meses contados a partir do recebimento do produto; demais condições de acordo com as normas de saúde/sanitárias vigentes (ANVISA, SIF e outras). Parâmetro de qualidade: Delícia ou equivalente, ou de melhor qualidade.	quilogram a	150,00	NÃO
11195	0076	MASSA DE PASTEL- DE 500G, de boa qualidade, embalados em plástico transparente, com data de validade superior a 3 meses.	unidade	50,00	NÃO
27171	0077	MASSA PARA BOLO-- Sabores variados. Embalagem plástica reforçada de 400g. No seu rótulo deverá conter informação nutricional, sobre glúten, prazo de validade visível/lote. Parâmetro de qualidade: VILMA ou equivalente, ou de melhor qualidade. Validade mínima de 6 meses a partir da data de entrega.	PC	130,00	NÃO
23650	0078	MELANCIA, de primeira qualidade, livre de sujidades, parasitas e larvas, tamanho e coloração uniforme, devendo ser bem desenvolvido e maduro, com polpa firme intacta.	quilogram a	1.600,0 0	NÃO
27172	0079	MILHO DE PIPOCA- Milho de pipoca premium, classe amarelo, grupo duro, tipo 1. Rótulo com informação nutricional, data de validade e lote. Informação sobre glúten unidade de 500 gramas. Validade mínima de 6 meses a partir da data de entrega.	unidade	300,00	NÃO
27173	0080	MILHO VERDE 200g- Em conserva, em grãos, em lata em folha de flandres com verniz sanitário. Rótulo com valor nutricional, informação sobre glúten, data de fabricação, validade e lote embalagem com 200 gramas. Validade mínima de 6 meses a partir da data de entrega.	unidade	350,00	NÃO
27174	0081	MILHO VERDE 3 kg- Em conserva, em grãos, em lata em folha de flandres com verniz sanitário. Rótulo com valor nutricional, informação sobre glúten, data de fabricação, validade e lote embalagem com 3,0 kg .Validade mínima de 6 meses a partir da data de entrega.	unidade	110,00	NÃO
20443	0082	MORTADELA- Produto de boa qualidade peça/pedacão, em embalagem bandeja de isopor com plástico, devidamente identificado com marca do produto, peso e data de validade e registro no SIF ou IMA	quilogram a	65,00	NÃO
27175	0083	MUSSARELA-Queijo mussarela, fatiado. Embalagem com dados de identificação, data de fabricação e de validade, peso líquido e registro no Ministério da Saúde e/ou Agricultura. Deverá ser transportado em carros fechados refrigerados, em embalagens e temperaturas corretas (10°C ou de acordo com o fabricante) e adequadas, respeitando a características do produto. De modo que as embalagens não se apresente alteradas. Validade mínima de 2meses a partir da data de entrega.	quilogram a	100,00	NÃO
20441	0084	ORÉGANO, embalagem plástica de polipropileno transparente, deve constar na embalagem prazo de validade.Pacote com 20 g.	pacote	50,00	NÃO
20277	0085	ÓLEO DE SOJA, refinado, obtido de um único vegetal, com apresentação, aspecto, cheiro, sabor e cor peculiar, isento de ranço e outras características indesejáveis, tipo I. Embalagens plásticas de 900 ml. Validade mínima de 8 meses a contar da data de entrega.	unidade	760,00	NÃO
23651	0086	OVO DE GRANJA, branco, grande; isento de sujidades, fungos e substâncias tóxicas; embalado em bandejas apropriadas vedadas com filme de polietileno transparente ,com 30 unidades.	CARTEL A	250,00	NÃO
23652	0087	PEITO DE FRANGO, Congelado de no máximo 6%, aspecto, cor e cheiro próprio, sem mancha esverdeada, com ausência de sujidades, parasitas e larvas; deverá ser registrado junto ao IMA ou SIF, ser de qualidade, limpo (sem excesso de gordura e pele), apresentar após o degelo consistência firme e compacta, coloração amarelo pardo, brilho e odor suave, acondicionado em embalagem atóxica de 1 kg. Validade mínima de 5 meses a contar da data de entrega. Embalagem em filme PVC transparente ou saco plástico transparente, contendo identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade, marcas e carimbos oficiais, de acordo com as Portarias do Ministério da Agricultura, DIPOA nº 304/96, Resolução da ANVISA nº 105/99 e Resolução RDC nº 13 de 02/01/2001.	quilogram a	2.200,0 0	NÃO

29520	0088	PERA - de primeira, com tamanho e coloração uniformes; com cor, aroma, textura e aparência preservados ; livres de enfermidades, livre de rachaduras, cortes e de materiais terrosos; sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte, separados por lotes homogêneos, sem defeitos graves (podridão, danos profundos, frutos passados) sem manchas ou deformação, sem rachaduras ou lesões abertas. Deve apresentar grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo.	quilogram a	250,00	NÃO
20281	0089	Pimentão kg: de primeira, tamanho e coloração uniformes, com cor, aroma, textura e aparência preservados, livre de enfermidades, livre de rachaduras, cortes e matérias terrosos, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte, separados por lotes homogêneos, sem defeitos graves (podridão) danos profundos, frutos passados) sem manchas ou deformação, sem rachaduras ou lesões abertas. Deve apresentar grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo.:	quilogram a	45,00	NÃO
29521	0090	POVILHO DOCE - produto derivado da mandioca, cor branca, não contém glúten. Acondicionada em embalagem de papel com capacidade de 1 kg. Validade mínima de 03 meses contados a partir do recebimento do produto; demais condições de acordo com as normas de saúde/sanitárias vigentes (ANVISA, SIF e outras). Parâmetro de qualidade: Amafil ou equivalente, ou de melhor qualidade.	pacote	220,00	NÃO
23654	0091	POVILHO AZEDO, produto derivado da mandioca, cor branca, não contém glúten. Acondicionada em embalagem de papel com capacidade de 1 kg. Validade mínima de 03 meses contados a partir do recebimento do produto; demais condições de acordo com as normas de saúde/sanitárias vigentes (ANVISA, SIF e outras). Parâmetro de qualidade: Amafil ou equivalente, ou de melhor qualidade.:	pacote	220,00	NÃO
27178	0092	PRESUNTO- Produto de boa qualidade peça/pedacço/Fatia em embalagem plástica ou bandeja de isopor com plástico, devidamente identificado com marca do produto, peso e data de validade e registro no SIF ou IMA. Validade minima de 2meses a partir da data de entrega.	quilogram a	70,00	NÃO
20285	0093	REPOLHO kg: liso, fresco, de primeira, tamanho e coloração uniformes devendo ser bem desenvolvido, firme e intacto, sem lesões de origem física e mecânica, perfurações e cortes, separados por lotes homogêneos, sem defeitos graves (podridão, danos profundos, alimentos passados), sem manchas ou deformação, sem danos mecânicos, rachaduras ou lesões abertas. Deve apresentar grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo.	quilogram a	140,00	NÃO
20284	0094	REFRIGERANTE- Embalados em garrafas pet's de 2 L, diversos sabores. FARDOS COM 6 UNIDADES.	unidade	415,00	NÃO
11207	0095	REFRIGERANTE ORIGINAL 1º QUALIDADE 2 LT IGUAL OU SUPERIOR A COCA COLA	unidade	120,00	NÃO
11209	0096	REFRIGERANTE ORIGINAL 1º QUALIDADE 2LT IGUAL OU SUPERIOR FANTA LARANJA	unidade	20,00	NÃO
11208	0097	REFRIGERANTE ORIGINAL 1º QUALIDADE 2 LT IGUAL OU SUPERIOR A GUARANA ANTARCTICA	unidade	30,00	NÃO
20321	0098	SAL REFINADO IODADO, com granulação uniforme e cristais brancos, com no mínimo de 98,5% de cloreto de sódio e com dosagem de sais de iodo de no mínimo 10mg e no máximo de 15 mg de iodo por quilo, de acordo com a Legislação Federal Específica, sem impurezas e matérias terrosas. Embalagem plástica atóxica de 1 Kg. Validade mínima de 8 meses a contar da data de entrega.:	PCTE	140,00	NÃO
20287	0099	SALSICHA - origem carne suína e bovina, temperatura conservação 4°C, prazo validade 180 dias, tipo tradicional, características adicionais embalada e resfriada. Deve conter na embalagem data de fabricação, peso líquido e registro no Ministério da Saúde e/ou Agricultura. Deverá ser transportado em carros fechados refrigerados, em embalagens e temperaturas corretas e adequadas.	quilogram a	50,00	NÃO
23656	0100	TOMATE, de primeira, com tamanho e coloração uniformes; com cor, aroma, textura e aparência preservados; livre de enfermidades, livre de rachaduras, cortes e de materiais terrosos; sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte, separados por lotes homogêneos, sem defeitos graves (podridão, danos profundos, frutos passados) sem manchas ou deformação, sem rachaduras ou lesões abertas. Deve apresentar grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo.	quilogram a	300,00	NÃO

27179	0101	VINAGRE, boa qualidade 750 ml. Validade mínima de 03 meses contados a partir do recebimento do produto; demais condições de acordo com as normas de saúde/sanitárias vigentes (ANVISA, SIF e outras). Parâmetro de qualidade: Belmont ou equivalente, ou de melhor qualidade.	unidade	80,00	NÃO
29522	0102	UVA SEM SEMENTES - de primeira, com tamanho e coloração uniformes; com cor, aroma, textura e aparência preservados; livre de enfermidades, livre de rachaduras, cortes e de materiais terrosos; sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte, separados por lotes homogêneos, sem defeitos graves (podridão, danos profundos, frutos passados) sem manchas ou deformação, sem rachaduras ou lesões abertas. Deve apresentar grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo.	unidade	150,00	NÃO
27141	0103	CACAU EM PÓ NATURAL, 100% cacau, não alcalino, sem aditivos químicos, sem adição de açúcar, livre de aromas artificiais, sem açúcar, livre de gordura trans, sem lactose. Embalagem de 1 kg. Validade mínima na data da entrega de 6 meses.	unidade	100,00	NÃO
27161	0104	LEITE EM PÓ COM 0% DE LACTOSE e colesterol e sem conservante, não contém glúten, validade mínima de 04 meses a contar da data da entrega. EMBALAGEM DE 300 G. Parâmetro de qualidade: ITAMBÉ ou equivalente, ou de melhor qualidade.	unidade	40,00	NÃO
27162	0105	LEITE DESNATADO EM PÓ, sem conservante, não contém glúten, validade mínima de 04 meses a contar da data da entrega. EMBALAGEM DE 380 G. Parâmetro de qualidade: ITAMBÉ ou equivalente, ou de melhor qualidade.	unidade	30,00	NÃO
27257	0106	MACARRÃO LETRINHAS 500G, enriquecido com ferro e ácido fólico, isento de corantes artificiais, sujidades, parasitas, admitindo umidade máxima de 13%; embalado em saco plástico atóxico de 0,500 G, com validade mínima de 6 meses a partir da data de entrega. Com embalagens contendo ainda, informação nutricional, lote de fabricação, lista de ingredientes e contato para atendimento ao consumidor. validade mínima de 6 meses a partir da data de entrega. (O vencedor deve mandar amostra da marca licitada para aprovação previa).	pacote	100,00	NÃO
27170	0107	MANTEIGA, pote com 200 G. Validade mínima de 2 meses contados a partir do recebimento do produto; demais condições de acordo com as normas de saúde/sanitárias vigentes (ANVISA, SIF e outras). Parâmetro de qualidade: Itambé ou equivalente, ou de melhor qualidade.	unidade	120,00	NÃO
23655	0108	PROTEÍNA TEXTURIZADA DE SOJA, cor marrom, sem fermentação, obtido a partir da leguminosa limpa, grãos são e limpos, isentos de matéria terrosa e em perfeito estado de conservação, sem parasitos e detritos animais, sem umidade. Embalagem plástica transparente atóxica de 500 GR. Validade mínima de 8 meses a contar da data da entrega. (o vencedor deve mandar amostra da marca licitada para aprovação previa)	pacote	50,00	NÃO
20192	0109	CAFÉ- Torrado e moído c/ selo de pureza, embalado a vácuo; aparência: pó homogêneo, fino; cor: variando do castanho claro ao castanho escuro; sabor e cheiros próprios; validade mínima de 6 meses; embalagem: primária, própria, fechada, constando identificação do produto, inclusive classific. Embalados em pc de 250gr.(o vencedor deve mandar amostra da marca licitada para aprovação previa.)	PCTE	356,00	NÃO
23771	0110	FERMENTO QUÍMICO- fermento para confecção de bolos, inseto de mofo e qualquer substância nociva, embalagem plástica atóxica de 100 gr, validade mínima de 6,0 meses Pó Royal	unidade	10,00	NÃO
20420	0111	BISCOITO RECHEADO Biscoito recheado de boa qualidade, diversos sabores, inteiros, constando identificação do produto, inclusive classificação e a marca, nome e endereço do fabricante e a data da fabricação Validade mínima de 6 meses a contar da data de entrega caixas contendo 30 embalagens individuais de 160 GR	CX	10,00	NÃO
24779	0112	BOLACHA ÁGUA E SAL, pacote mínimo de 350gr.	pacote	220,00	NÃO
20470	0113	BOMBOM DE CHOCOLATE - pacotes de 1 kg, embalado individualmente com plástico, que contenha em sua composição açúcar, gorduras vegetal, farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, castanha de caju, soro de leite em pó, manteiga de cacau, cacau em pó, massa de cacau, leite em pó integral, leite em pó desnatado, flocos de arroz, amido de milho, farinha de soja, emulsificantes: lecitina de soja (322) e poliglicerol poliricinoleato (476), aromatizante e fermento químico bicarbonato de sódio (500ii). pode conter traços de amêndoas, amendoim, avelã, castanha do Pará e nozes.	pacote	100,00	NÃO

23697	0114	CATCHUP- composto a base de polpa e suco de tomate, sal, açúcar e outras substâncias permitidas, admitindo no mínimo 35% de resíduos secos, de consistência cremosa, cor, cheiro e sabor próprios, isento de sujidades e seus ingredientes de preparo em perfeito estado de conservação, acondicionado em embalagem tetrapak . A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número do lote, data de validade, quantidade de produto e atender as especificações técnicas da ANVISA e INMETRO.GALÃO 3 LITROS. Prazo de validade mínimo de 6 meses a partir data de entrega.:	unidade	50,00	NÃO
20451	0115	SUCO ARTIFICIAL EM PÓ - adoçado, pacote de 240g: diversos sabores. Com identificação do produto, informação nutricional, marca do fabricante, prazo de validade, lote e peso líquido.:	pacote	50,00	NÃO
20459	0116	BISCOITO, TIPO BOLACHA DOCE - caixa com 20 pacotes de 400g: Com identificação do produto, informação nutricional, marca do fabricante, peso líquido e prazo de validade de, no mínimo, 03 meses a contar da data de entrega.	CX	11,00	NÃO
21834	0117	CESTA BÁSICA: CESTA BÁSICA - GÊNEROS ALIMENTÍCIOS CONTENDO: 01 Pacote (5kg) de ARROZ POLIDO, grupo beneficiado, subgrupo polido, classe longo fino, tipo 1, no mínimo de 80% de peso de grãos inteiros, isento de sujidades e materiais estranhos, embalagem plástica atóxica, transparente de 5 Kg. Validade mínima de 10 meses a contar da data da entrega. 01 Pacote (5kg) de FEIJÃO CARIOQUINHA, grupo beneficiado, variedade carioquinha, tipo 1, novo, teor máximo de impureza de 2%, constituído de grãos inteiros, são, isentos de materiais terrosos, sujidades e mistura de outras variedades e espécies, embalagem plástica atóxica de 5 kg. Validade mínima de 6 meses a contar da data de entrega. (o vencedor deve mandar amostra da marca licitada para aprovação previa. 01 Pacote (5kg) de AÇÚCAR CRISTAL, superior, livre de fermentação, isento de matéria terrosa, isento de sujidade, parasitas e de detritos animais ou vegetais, contendo na rotulagem tipo e classificação, embalagem plástica transparente atóxica de 5 Kg. Validade mínima de 6 meses, a contar da data da entrega. 01 Pacote (1kg) de MACARRÃO tipo espaguete, enriquecido com ferro e ácido fólico, isento de corantes artificiais, sujidades, parasitas, admitindo umidade máxima de 13%; embalado em saco plástico transparente de 1 kg, atóxico, com validade mínima de 6 meses a partir da data de entrega, com embalagens contendo ainda, informação nutricional, lote de fabricação, lista de ingredientes e contato para atendimento ao consumidor. (o vencedor deve mandar amostra da marca licitada para aprovação previa) 01 Pacote (1kg) de MACARRÃO tipo pai nosso, enriquecido com ferro e ácido fólico, isento de corantes artificiais, sujidades, parasitas, admitindo umidade máxima de 13%; embalado em saco plástico atóxico de 1 kg, com validade mínima de 6 meses a partir da data de entrega. Com embalagens contendo ainda, informação nutricional, lote de fabricação, lista de ingredientes e contato para atendimento ao consumidor.: 02 Frascos (900ml) de OLEO DE SOJA - comestível. Puro, refinado, sem colesterol, rico em vitamina E, com dados de identificação do produto, marca do fabricante, informação nutricional, prazo de validade, peso líquido, e de acordo com as Normas e/ou Resoluções da Anvisa/MS. 02 Unidade de EXTRATO de tomate, concentrado: Embalagem com 350 g, com dados de identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade, peso líquido e de acordo com as Normas e/ou Resoluções da Anvisa/MS. 01 Pacote (1kg) de FUBÁ de Milho: enriquecido com ferro e ácido fólico. Pó fino, de cor amarela, livre de sujidade, mofo e fermentação, não deverá estar úmido e rançoso, embalagem plástica atóxica de 1kg. Validade mínima de 6 meses a contar da data de entrega. 01 Unidade de TEMPEIRO PRONTO – Tempero pronto alho e sal industrializado embalado em potes plásticos de 500g contendo na embalagem informações nutricionais, e informações sobre a origem do produto. 01 Pacote (kg) de CAFÉ- Torrado e moído c/ selo de pureza, embalado a vácuo; aparência: pó homogêneo, fino; cor: variando do castanho claro ao castanho escuro; sabor e cheiros próprios; validade mínima de 6 meses; embalagem: primária, própria, fechada, constando identificação do produto. 02 Pacote (400gr) de LEITE EM PÓ INTEGRAL, com as características mínimas: EMBALAGENS ALUMINIZADAS íntegras de 400 GRAMAS, contendo informação nutricional, validade, contato para atendimento ao consumidor, lote de fabricação e carimbo de inspeção do ministério da agricultura. Validade mínima de 06 meses a contar da data da entrega. 02 Pacote (400gr) de BISCOITO, TIPO BOLACHA CREAM CRAKER - Com identificação do produto, informação nutricional, marca do fabricante, peso líquido e prazo de validade de, no mínimo, 03 meses a contar da data de entrega. 02 Pacote (400gr) BISCOITO, TIPO BOLACHA DOCE - Com identificação do produto, informação nutricional, marca do fabricante, peso líquido e prazo de validade de, no mínimo, 03 meses a contar da data de entrega. 01 Pacote (1kg) de SAL REFINADO IODADO, com granulação uniforme e cristais brancos, com no mínimo de 98,5% de cloreto de sódio e com dosagem de sais de iodo de no mínimo 10mg e no máximo de 15 mg de iodo por quilo, de acordo com a Legislação Federal Específica, sem impurezas e	unidade	400,00	NÃO

		matérias terrosas. Embalagem plástica atóxica de 1 Kg. Validade mínima de 8 meses a contar da data de entrega.			
23627	0118	BISCOITO CREAM CRACKER; feito com farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico. 400 GR; com informação nutricional, contato para atendimento ao consumidor e número do lote. Validade mínima na data da entrega de 6 meses. (o vencedor deve mandar amostra da marca licitada para aprovação previa)	CX	150,00	NÃO
20267	0119	MARGARINA - com 60% a 80% de lipídios. Apresentação, aspecto, cheiro, sabor e cor peculiares aos mesmos e deverão estar isentos de ranço e de outras características indesejáveis - embalagem de 500g.	unidade	24,00	NÃO
30077	0120	REFRIGERANTE 200ML	unidade	200,00	NÃO
30080	0121	MARGARINA- pote com 250G. Validade mínima de 3 meses contados a partir do recebimento do produto; demais condições de acordo com as normas de saúde/sanitárias vigentes (ANVISA, SIF e outras). Parâmetro de qualidade: Delícia ou equivalente, ou de melhor qualidade	unidade	5,00	NÃO

1.2. Trata-se de procedimento licitatório para Registro de Preços para aquisição de gêneros alimentícios, para atender as demandas das secretarias municipais que compõem a Prefeitura Municipal de José Gonçalves de Minas – MG., conforme termo de referência, visando atender atividades essenciais à população, incluindo o fornecimento de merenda escolar, alimentação em unidades de saúde, ações de combate à fome e projetos de assistência social. A disponibilidade de gêneros alimentícios de qualidade é fundamental para assegurar a segurança alimentar dos beneficiários e contribuir para sua saúde e bem-estar. A realização de uma licitação para o fornecimento de gêneros alimentícios proporcionará o acesso a uma ampla gama de produtos de qualidade, permitindo uma seleção adequada de alimentos para atender às demandas específicas da população atendida pelos programas municipais. Isso contribuirá para a eficiência na gestão dos recursos públicos, além de promover a diversificação da alimentação e a promoção de uma alimentação saudável

1.3. Os bens objeto desta contratação são caracterizados como comuns, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar. O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

2. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

2.1 Poderão participar deste Pregão os interessados que estiverem previamente credenciados na Plataforma de Compras Públicas da Licitar Digital (<https://licitar.digital/>).

2.2 A presente licitação destina-se EXCLUSIVAMENTE à participação de MICROEMPRESA - ME, EMPRESA DE PEQUENO PORTE – EPP ou ainda Micro Empreendedor Individual, qualificadas como tais nos termos do art. 3º, da Lei Complementar nº 123/2006 com redação dada pela Lei Complementar nº 147/2014 e suas alterações posteriores e pelo decreto Municipal nº 32/2024.

2.3 Consideram-se Empresas de Pequeno Porte – EPP, Microempresas – ME e Microempreendedores Individuais - MEI, as pessoas jurídicas que se adequem às disposições previstas no artigo 3º da Lei Complementar 123 de 2006 e Microempreendedor Individual – MEI, aquelas que preencham os requisitos do artigo 18-A da mesma Lei Complementar e suas posteriores alterações.

2.4 Fica expressamente definido para fins de Regionalização, nos termos do inciso II do Art. 4º do decreto municipal 32/2024 em âmbito regional, limite geográfico da região onde está localizado o município de José Gonçalves de Minas conforme definido pelo Instituto Brasileiro Geografia e Estatística – IBGE, sendo demonstrado conforme tabela abaixo:

Nome da Mesorregião	Município
Capelinha	Angelândia
	Aricanduva
	Berilo
	Capelinha
	Carbonita
	Chapada do Norte
	Francisco Badaró
	Itamarandiba
	Jenipapo de Minas
	José Gonçalves de Minas
	Leme do Prado
	Minas Novas
	Turmalina
	Veredinha

- 2.5 Conforme Art. 5º do decreto municipal 32/2024 não se aplica ao que se refere o item 3.4, quando:
- 2.5.1 Não houver o mínimo de três fornecedores competitivos enquadrados como microempresas ou empresas de pequeno porte sediadas local ou regionalmente e capazes de cumprir as exigências estabelecidas no instrumento convocatório;
- 2.6 Poderão participar da presente licitação toda e qualquer pessoa jurídica que atenda todas as exigências do presente Edital e seus anexos, correndo por sua conta todos os custos com a elaboração e apresentação da proposta;
- 2.7 O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluindo a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.
- 2.8 É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.
- 2.9 A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.
- 2.10 Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no [artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021](#), para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da [Lei Complementar nº 123, de 2006](#) e do Decreto n.º 8.538, de 2015.
- 2.11 Não poderão disputar esta licitação:
- 2.11.1 aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);
- 2.11.2 autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;
- 2.11.3 empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

- 2.11.4 pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
 - 2.11.5 aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
 - 2.11.6 empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;
 - 2.11.7 pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;
 - 2.11.8 Agente público do órgão ou entidade licitante;
 - 2.11.9 Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;
 - 2.11.10 Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme [§ 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021](#).
- 2.12 O impedimento de que trata o item 2.11.4 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.
- 2.13 A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 2.11.2 e 3.11.3 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.
- 2.14 Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.
- 2.15 O disposto nos itens 2.11.2 e 3.11.3 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.
- 2.16 Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da [Lei nº 14.133/2021](#).
- 2.17 A vedação de que trata o item 2.11.8 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

3. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

- 3.1 A necessidade da aquisição e a justificativa de escolha da solução foram objeto do ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR realizado em conformidade com o disposto no Plano Nacional de Contratação (PCA) anexo nos autos do processo licitatório.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

- 4.1 **Sustentabilidade:**

Não se aplica.

4.2 Subcontratação:

Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

4.3 Garantia da contratação:

4.3.1 Não haverá exigência da garantia da contratação dos [artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021](#), pelas razões constantes do Estudo Técnico Preliminar.

4.4 Da indicação de marcas ou modelos:

Não serão exigidas marcas ou modelos específicos para a contratação.

4.5 Da vedação de utilização de marca ou modelo:

Não haverá vedação de marca/modelo na presente contratação.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Condições de Execução

- 5.1 execução do objeto seguirá a seguinte dinâmica:
- 5.2 Os produtos/serviços serão requisitados conforme a competente ordem de compra/serviço espedida pela CONTRATANTE e deverão ser prestadas e/ou entregues na sede do município;
- 5.3 A CONTRATADA, deverá entrega os produtos/serviços no prazo de até 15 (quinze) dias.
- 5.4 A fiscalização e aceitação do objeto serão do órgão responsável pelos atos de controle e administração do contrato decorrente do processo de licitação, no caso, das Secretarias solicitantes, através de servidores da Unidade Administrativa em questão, mediante Portaria. Sendo que os produtos e/ou serviços serão recebidos depois de conferidas as especificações e quantidades dos mesmos;
- 5.5 Só serão aceitos os fornecimentos de produtos e/ou serviços que estiverem de acordo com as especificações e quantitativos exigidos, estando sua aceitação condicionada à devida fiscalização dos agentes competentes. Não serão aceitos produtos cujas condições de armazenamento e transporte não sejam satisfatórias;
- 5.6 O recebimento se efetivará nos seguintes termos:
 - 5.6.1 Provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade dos produtos e/ou serviços com a especificação. O prazo de garantia é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor)
 - 5.6.2 A garantia legal ou contratual do objeto tem prazo de vigência próprio e desvinculado daquele fixado no contrato, permitindo eventual aplicação de penalidades em caso de descumprimento de alguma de suas condições, mesmo depois de expirada a vigência contratual.

Especificação da garantia do serviço (art. 40, §1º, inciso III, da Lei nº 14.133, de 2021)

- 5.7 O prazo de garantia contratual dos serviços é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

Procedimentos de transição e finalização do contrato

- 5.8 Não serão necessários procedimentos de transição e finalização do contrato devido às características do objeto.

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

- 6.1 O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.
- 6.2 Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.
- 6.3 As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.
- 6.4 O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.
- 6.5 Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

Fiscalização

- 6.6 A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos ([Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput](#)).

Fiscalização Técnica

- 6.7 O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VI);
- 6.8 O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. ([Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º](#), e [Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, II](#));
- 6.9 Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção. ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, III](#));
- 6.10 O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso. ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, IV](#)).
- 6.11 No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato. ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, V](#)).
- 6.12 O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VII](#)).
- 6.13 **Fiscalização Administrativa**
- 6.14 O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização

de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário ([Art. 23, I e II, do Decreto nº 11.246, de 2022](#)).

- 6.15 Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência; ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 23, IV](#)).

Gestor do Contrato

- 6.16 O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, IV).
- 6.17 O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, II).
- 6.18 O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotar os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, III).
- 6.19 O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VIII).
- 6.20 O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, X).
- 6.21 O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VI).
- 6.22 O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

Recebimento

- 7.1 Os bens/serviços serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.
- 7.2 Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência

e na proposta, devendo ser substituídos COM PRAZO DE 15 DIAS, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

- 7.3 O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.
- 7.4 No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do [art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021](#), comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que concerne à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.
- 7.5 O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.
- 7.6 O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

Liquidação

- 7.7 Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período.
- 7.8 O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 7.9 Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:
 - a) o prazo de validade;
 - b) a data da emissão;
 - c) os dados do contrato e do órgão contratante;
 - d) o período respectivo de execução do contrato;
 - e) o valor a pagar; e
 - f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.
- 7.10 Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;
- 7.11 A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no [art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021](#).
- 7.12 Constatando-se, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.
- 7.13 Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado,

para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

- 7.14 Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.
- 7.15 Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação.

Prazo de pagamento

- 7.16 O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior.

Forma de pagamento

- 7.17 O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.
- 7.18 Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.
- 7.19 Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.
- 7.20 Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.
- 7.21 O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da [Lei Complementar nº 123, de 2006](#), não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E FORMA DE FORNECIMENTO

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

- 8.1 O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO.

Forma de fornecimento

- 8.2 O fornecimento do objeto será parcelado conforme necessidades do setor solicitante.

Exigências de habilitação

- 8.3 Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

Habilitação jurídica

- 8.4 Cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional dos representantes legais;
- 8.5 **Empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- 8.6 **Microempreendedor Individual - MEI:** Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

- 8.7 **Sociedade** empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou **contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores**
- 8.8 **Sociedade empresária estrangeira:** portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução [Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020](#).
- 8.9 **Sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua **sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;**
- 8.10 **Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz.**
- 8.11 **Sociedade cooperativa:** ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, **devidamente** arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o [art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971](#).
- 8.12 Os **documentos** apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Habilitação fiscal, social e trabalhista

- 8.13 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;
- 8.14 Comprovante de **inscrição no cadastro de contribuintes** estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- 8.15 Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.
- 8.16 Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- 8.17 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;
- 8.18 Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual ou Municipal relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- 8.19 Prova de regularidade com a Fazenda Estadual e Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

- 8.20 Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos *Estadual ou Municipal* relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.
- 8.21 O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

Qualificação Econômico-Financeira

- 8.22 Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - [Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II](#));

Qualificação Técnica

- 8.23 Atestado de capacidade técnica, expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando que a proponente executou de forma satisfatória os contratos assumidos, cujo Objeto seja similar ao deste Processo Licitatório.
- 8.24 Não há exigência de qualificação técnica específica a ser compro pelas proponentes.

9. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

- 9.1 O custo estimado total da contratação prevista no PCA – Plano de Contratação Anual é de **R\$ 544.000,00 (Quinhentos e quarenta e quatro mil reais)**.
- 9.2 13.2. O custo estimado total da contratação conforme Pesquisa de Preços em anexo é de **R\$ R\$ 633.885,98 (Seiscentos e trinta e três mil, oitocentos e oitenta e cinco reais e noventa e oito centavos)**.
- 9.3 O custo estimado para Secretaria de Saúde, Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente, Secretaria de Esportes, Cultura, Lazer e Turismo e Secretaria de Transportes na Unidade Requisitante da Secretaria de Administração e Planejamento. Assim tendo apenas três valores estimados no Plano de Contratação Anual.
- 9.4 Em caso de licitação para Registro de Preços, os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações (art. 25 do Decreto nº 11.462/2023):
- 9.5 em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos do disposto na [alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021](#);
- 9.5.1 em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;
- 9.5.2 serão reajustados os preços registrados, respeitada a contagem da anualidade e o índice previsto para a contratação; ou
- 9.5.3 poderão ser repactuados, a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 10.1 As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Município.
- 10.2 A contratação será atendida pela seguinte dotação:

FICHA	CÓDIGO ORÇAMENTÁRIO	FONTE	PROJETO ATIVIDADE	RECURSO
064	04.122.0002.2014	1500000000	Manutenção Atividades da Secretaria de Administração e Planejamento	Recursos Não Vinculados de Impostos
115	20.122.0002.2030	1500000000	Manutenção Ativid. Sec. Mun. Agric., Meio Amb. e Desenv. Urbano	Recursos Não Vinculados de Impostos
116		1501000000		Outros Recursos Não Vinculados
171	12.122.0015.2046	1500001001	Manutenção das Atividades de Administração do Ensino Municipal	Recursos Não Vinculados de Impostos
182	12.365.0019.2047	1500001001	Manutenção das Atividades do Pré Escolar	Recursos Não Vinculados de Impostos
183	12.365.0019.2047	1550000000	Manutenção das Atividades do Pré Escolar	Transferência do Salário-Educação
188	12.365.0019.2048	1500001001	Manutenção das Atividades das Creches Municipais	Recursos Não Vinculados de Impostos
207	12.367.0017.2051	1500001001	Manutenção Atividades do Ensino Especial	Recursos Não Vinculados de Impostos
219	12.361.0016.2053	1500001001	Manutenção das Atividades do Ensino Fundamental	Recursos Não Vinculados de Impostos
221	12.361.0016.2053	1550000000	Manutenção das Atividades do Ensino Fundamental	Transferência do Salário-Educação
235	12.366.0008.2055	1500001001	Manutenção Atividades do Ensino Supletivo e Telesala e EJA	Recursos Não Vinculados de Impostos
256	26.782.0027.2058	1500000000	Manutenção Serviços de Transportes e Oficinas Municipais	Recursos Não Vinculados de Impostos
309	10.301.0010.2064	1500001002	Manutenção das Atividades de Atenção Primária à Saúde	Transferências Fundo a Fundo de
310	10.301.0010.2064	1600000000	Manutenção das Atividades de Atenção Primária à Saúde	Transferências Fundo a Fundo de
311	10.301.0010.2064	1621000000	Manutenção das Atividades de Atenção Primária à Saúde	Transferências Fundo a Fundo de
339	10.302.0011.2066	1500001002	Manutenção dos Serviços de Média e Alta Complexidade	Recursos Não Vinculados de Impostos
451	08.244.0005.2079	1500000000	Manutenção dos Serviço de Proteção Social Básica	Recursos Não Vinculados de Impostos
452	08.244.0005.2079	1660000000	Manutenção dos Serviço de Proteção Social Básica	Transferência de Recursos do Fundo
453	08.244.0005.2079	1661000000	Manutenção dos Serviço de Proteção Social Básica	Transferência de Recursos dos Fundos
496	04.122.0002.2089	1500000000	Manutenção Atividades Secretaria Mun. Cultura Esporte Lazer e Turismo	Recursos Não Vinculados de Impostos

10.3 A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

11. DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1 O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela CONTRATADA, sem justificativa aceita pelo CONTRATANTE, resguardados os procedimentos legais pertinentes, poderá acarretar em sanções previstas na LEI Nº 14.133, DE 1º DE ABRIL DE 2021.

12 DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

- 11.2 O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 1 (um) ano e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, na forma do artigo 84 da Lei 14.133/2021.

13 DO FORO

- 11.3 Fica eleito o foro da Comarca de Turmalina-MG, estado de Minas Geras, para dirimir qualquer controvérsia oriunda deste ajuste.

José Gonçalves de Minas/MG, 23 de agosto de 2024.

Elves José Sales Junior
Secretário Municipal de Administração e Planejamento

DESPACHO

Aprovo o Termo de referência, considerando a necessidade da contratação, em face das justificativas apresentadas pelo setor requisitante

Maria Gomes Motoso Rocha
Prefeita Municipal

ANEXO III - MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0010/2024
(Processo Administrativo nº. 0038/2024)

A/C: Senhor Pregoeiro Prezado Senhor,

Os serviços, objeto desta proposta, terão início e serão realizados de acordo com as condições e prazos estabelecidos no Termo de Referência, Anexo II do Edital de licitação – Pregão Eletrônico nº 001/2024 e seus anexos.

O prazo de validade da proposta é de 60 (Sessenta) dias.

Apresentamos a Vossa Senhoria nossa proposta para (OBJETO), conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL

No preço acima proposto, estão inclusos todos os custos necessários para a prestação dos serviços, objeto do Pregão em referência, como todas as despesas com a mão-de-obra a ser utilizada, bem como todos os tributos, fretes, seguros, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas ou quaisquer outras despesas que incidam ou venham a incidir sobre o objeto desta licitação, e que influenciam na formação dos preços desta Proposta.

Caso nos seja adjudicado o objeto da licitação, comprometemo-nos a assinar o contrato no prazo determinado no Edital, e para esse fim fornecemos os seguintes dados:

DADOS DA EMPRESA	DADOS DO REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA PARA ASSINATURA DO CONTRATO:
Razão Social: CNPJ: Endereço: Bairro: Cidade: UF: CEP: Fone Comercial: () Fax: () Endereço Eletrônico: Responsável para contato: Banco: Agência: C/C:	Nome: RG: Órgão Expedidor: CPF: Naturalidade: Nacionalidade: Cargo/Função: Endereço Comercial: Bairro: Cidade: UF: CEP: Fone Comercial: () Fax: () Endereço Eletrônico:

[Local], [dia] de [mês] de [ano].

Nome da empresa

ANEXO – IV - MINUTA DO CONTRATO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº XX/2024
(Processo Administrativo nº. XXX/2024)

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº/....., QUE FAZEM ENTRE
SI O MUNÍCIO, POR INTERMÉDIO DO(A).....E
.....

O Município de, por intermédio do(a) (Órgão contratante), com sede no(a)....., na cidade de/Estado ..., inscrito(a) no CNPJ sob o nº, neste ato representado(a) pelo(a) (cargo e nome), nomeado(a) pela Portaria nº, de de de 20..., publicada no DOU de de de, portador da Matrícula Funcional nº, doravante denominado CONTRATANTE, e o(a), inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº, sediado(a) na, doravante designado CONTRATADO, neste ato representado(a) por (nome e função no contratado), conforme atos constitutivos da empresa OU procuração apresentada nos autos, tendo em vista o que consta no Processo nº e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão Eletrônico n. .../, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO (art. 92, I e II)

- 1.1. O objeto do presente instrumento é a contratação de, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.
- 1.2. Objeto da contratação:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL

- 1.3. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:
- 1.3.1. O Termo de Referência;
 - 1.3.2. O Edital da Licitação;
 - 1.3.3. A Proposta do contratado;
 - 1.3.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

- 2.1. O prazo de vigência da contratação é de contados do(a) .., na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

2.1.1. A prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado.

2.2. A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.

2.3. O contrato não poderá ser prorrogado quando o contratado tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, IV, VII e XVIII)

3.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

4. CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

4.1. *Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.*

5. CLÁUSULA QUINTA - PREÇO

5.1. *O valor mensal da contratação é de R\$ (), perfazendo o valor total de R\$*

5.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

5.3. *O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos efetivamente fornecidos.*

6. CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO (art. 92, V e VI)

6.1. O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE (art. 92, V)

7.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em / / (DD/MM/AAAA).

7.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice _____ (*indicar o índice a ser adotado*), exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

7.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

7.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

- 7.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).
- 7.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.
- 7.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.
- 7.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

8. CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)

- 8.1. São obrigações do Contratante:
- 8.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;
- 8.3. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;
- 8.4. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;
- 8.5. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;
- 8.6. Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o [art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021](#);
- 8.7. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato;
- 8.8. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;
- 8.9. Cientificar o órgão de representação judicial do Município para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;
- 8.10. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.
 - 8.10.1. A Administração terá o prazo de **15 (quinze)**, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.
 - 8.10.2. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de **15 (quinze)**.
- 8.11. **Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.**
- 8.12. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

9. CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII)

- 9.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:
- 9.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor ([Lei nº 8.078, de 1990](#));
- 9.3. Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- 9.4. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior ([art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021](#)) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;
- 9.5. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
- 9.6. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;
- 9.7. O contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos:
 - 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social;
 - 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;
 - 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e
 - 4) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;
- 9.8. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;
- 9.9. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.
- 9.10. Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.
- 9.11. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;
- 9.12. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação ([art. 116, da Lei n.º 14.133, de 2021](#));
- 9.13. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do

contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas ([art. 116, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021](#));

- 9.14. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
- 9.15. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no [art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021](#).
- 9.16. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante;
- 9.17. *Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;*
- 9.18. *Orientar e treinar seus empregados sobre os deveres previstos na Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, adotando medidas eficazes para proteção de dados pessoais a que tenha acesso por força da execução deste contrato;*
- 9.19. *Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local de execução do objeto e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.*
- 9.20. *Submeter previamente, por escrito, ao contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.*
- 9.21. *Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.*

10. CLÁUSULA DÉCIMA– GARANTIA DE EXECUÇÃO (art. 92, XII e XIII)

- 10.1. *Não haverá exigência de garantia contratual da execução.*

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS ([art. 92, XIV](#))

- 11.1. Comete infração administrativa, nos termos da [Lei nº 14.133, de 2021](#), o contratado que:
 - a) der causa à inexecução parcial do contrato;
 - b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
 - c) der causa à inexecução total do contrato;
 - d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
 - e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
 - f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
 - g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
 - h) praticar ato lesivo previsto no [art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013](#).
- 11.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

- i. **Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave ([art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021](#));
 - ii. **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave ([art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021](#));
 - iii. **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave ([art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).
 - iv. **Multa:**
 1. Moratória de 0,1% (um décimo por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 15 (quinze) dias;
 2. Moratória de 0,07% (sete centésimos por cento) do valor total do contrato por dia de atraso injustificado, até o máximo de 15% (quinze por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia.
 - a) O atraso superior a 15 (quinze) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o [inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021](#).
- 11.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante ([art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).
 - 11.4. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa ([art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).
 - 11.5. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação ([art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).
 - 11.6. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente ([art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).
 - 11.1.1. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de **XX (XXXX)** dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.
 - 11.7. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do [art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021](#), para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
 - 11.8. Na aplicação das sanções serão considerados ([art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)):
 - a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
 - b) as peculiaridades do caso concreto;
 - c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
 - d) os danos que dela provierem para o Contratante;
 - e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

- 11.9. Os atos previstos como infrações administrativas na [Lei nº 14.133, de 2021](#), ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na [Lei nº 12.846, de 2013](#), serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei ([art. 159](#)).
- 11.10. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia ([art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).
- 11.11. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. ([Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).
- 11.12. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do [art. 163 da Lei nº 14.133/21](#).
- 11.13. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA– DA EXTINÇÃO CONTRATUAL ([art. 92, XIX](#))

- 12.1. *O contrato se extingue quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.*
- 12.2. *Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.*
- 12.2.1. *Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:*
- a) *ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e*
 - b) *poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.*
- 12.3. *O contrato pode ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o Contratante, quando esta não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.*
- 12.4. *A extinção nesta hipótese ocorrerá na próxima data de aniversário do contrato, desde que haja a notificação do contratado pelo contratante nesse sentido com pelo menos 2 (dois) meses de antecedência desse dia.*

12.4.1. Caso a notificação da não-continuidade do contrato de que trata este subitem ocorra com menos de 2 (dois) meses da data de aniversário, a extinção contratual ocorrerá após 2 (dois) meses da data da comunicação.

12.5. O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no [artigo 137 da Lei nº 14.133/21](#), bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

12.5.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os [artigos 138 e 139 da mesma Lei](#).

12.5.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

12.5.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

12.6. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

12.6.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.6.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.6.3. Indenizações e multas.

12.7. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório ([art. 131, caput, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA ([art. 92, VIII](#))

13.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

- I. Gestão/Unidade:
- II. Fonte de Recursos:
- III. Programa de Trabalho:
- IV. Elemento de Despesa:
- V. Plano Interno:
- VI. Nota de Empenho:

13.2. *A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.*

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS ([art. 92, III](#))

14.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei [nº 14.133, de 2021](#), e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na [Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor](#) – e normas e princípios gerais dos contratos.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – ALTERAÇÕES

15.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos [arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021](#).

15.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

- 15.3. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do [art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO

- 16.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no [art. 94 da Lei 14.133, de 2021](#), bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao [art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011](#), c/c [art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012](#).

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA– FORO ([art. 92, §1º](#))

- 17.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Turmalina – MG, Seção para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme [art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21](#).

[Local], [dia] de [mês] de [ano].

Representante legal do CONTRATANTE

Representante legal do CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

1-

2-

ANEXO – V - MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PREGÃO ELETRÔNICO Nº XX/2024
(Processo Administrativo nº. XXX/2024)

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º

O Município de José Gonçalves de Minas com sede na Rua Natalino Lago da Veiga, 275, Centro, na cidade de José Gonçalves de Minas/MG, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 01.613-372/0001-56, neste ato representada pela Prefeita, Exma. Sra. Maria Gomes Motoso Rocha, portadora do CPF nº 757.110.016-04, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº/2024, publicada no de/...../2024, processo administrativo n.º/2024, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto n.º 11.462, de 31 de março de 2024, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

- 1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual contratação de, especificado(s) no(s) item(ns)..... do Termo de Referência, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

- 2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1					
2					
3					
4					

- 2.2. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

3. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

- 3.1. O órgão gerenciador será a Secretaria Municipal de Transporte e Trânsito Urbano

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 4.1. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

- 4.1.1. apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;
- 4.1.2. demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e
- 4.1.3. consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.
- 4.2. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.
 - 4.2.1. O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.
- 4.3. Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.
- 4.4. O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.
- 4.5. O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.

Dos limites para as adesões

- 4.6. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.
- 4.7. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.
- 4.8. A adesão à ata de registro de preços por órgãos e entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, não ficando sujeita ao limite de que trata o item 4.7, desde que seja destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021.

Vedação a acréscimo de quantitativos

- 4.9. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

5. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

- 5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.
 - 5.1.1. **Prevendo o término da vigência da Ata de Registro de Preços, para que seja aproveitado o saldo remanescente do quantitativo registrado pela empresa, a Administração poderá formalizar instrumento contratual.**

- 5.1.2. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.
 - 5.1.3. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.
 - 5.2. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 1.1. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:
 - 5.2.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital ou no aviso de contratação direta e se obrigar nos limites dela;
 - 5.2.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:
 - 5.2.2.1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e
 - 5.2.2.2. Mantiverem sua proposta original.
 - 5.2.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.
- 5.3. O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.
- 5.4. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.
- 5.5. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.2.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:
 - 5.5.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação direta, e
 - 5.5.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.
- 5.6. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.
- 5.7. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.
 - 5.7.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.
- 5.8. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

- 5.9. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 5.5, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.
- 5.10. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:
 - 5.10.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou
 - 5.10.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.
- 5.11. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

6. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

- 6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:
 - 6.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;
 - 6.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;
 - 6.1.3. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.
 - 6.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;
 - 6.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

7. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

- 7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.
 - 7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.
 - 7.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus

preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

- 7.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.
- 7.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciar negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 7.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.
 - 7.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.
 - 7.2.2. Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.
 - 7.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.
 - 7.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.
 - 7.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.
 - 7.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

8. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 8.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.
- 8.2. O remanejamento somente poderá ser feito:
 - 8.2.1. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante;
- 8.3. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

- 8.4. Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.
- 8.5. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.
- 8.6. Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.
- 8.7. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 8.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

9. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

- 9.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:
 - 9.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;
 - 9.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;
 - 9.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou
 - 9.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.
 - 9.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.
- 9.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.
- 9.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.
- 9.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:
 - 9.4.1. Por razão de interesse público;
 - 9.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou
 - 9.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos dos artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

10. DAS PENALIDADES

- 10.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.
 - 10.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.
- 10.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).
- 10.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

11. CONDIÇÕES GERAIS

- 11.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em (...) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

José Gonçalves de Minas/MG, XX de XXX de 2024.

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOSÉ GONÇALVES DE MINAS
Contratante

Representante(s) legal(is) do(s) fornecedor(s) registrado(s)

ANEXO – VI - MODELO DE DECLARAÇÃO CONJUNTA**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0010/2024**
(Processo Administrativo nº. 0038/2024)

(PAPEL TIMBRADO DO LICITANTE)

EMPRESA XXXXXXXX, inscrita no CNPJ (MF) nº XXXXXXXXXXXXXXXX, com sede na Av. XXXX, por intermédio de seu representante legal XXXXXXXXXXXXXXXX, infra-assinado, portadora da Carteira de Identidade nº XXXXXX SSP/XX, CPF nº XXXXXXXX, em cumprimento ao solicitado no Edital do PREGÃO ELETRÔNICO XX/2024, DECLARA, sob as penas da lei, que:

1. Tem pleno conhecimento e aceitação das regras e das condições gerais da contratação;
2. Possui enquadramento na condição de microempresa e empresa de pequeno porte, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e da Lei Complementar Estadual nº 605, de 29 de agosto de 2018, quando couber;
3. Não possui em seu quadro de pessoal empregado menor de 18 anos, em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e menor de 16 anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz a partir de 14 anos(art. 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal);
4. Não possui em seu quadro de pessoal servidor público do Poder Executivo Estadual exercendo funções de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil, de gerência, administração ou tomada de decisão, (inciso IV, do art. 14º da Lei 14.133/2021);
5. Não está impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta (inciso III, do art. 14 da Lei 14.133/2021);

[Local], [dia] de [mês] de [ano].

Nome da empresa